



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE IATI/PE  
2015 - 2025**

DOCUMENTO BASE



**JORGE DE MELO ELIAS**  
Prefeito Municipal de Iati



**ERLAN TENORIO CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Educação



**COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL**  
Marluze de Oliveira Ferro

**COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL**

Alan Wisner Alves Silva  
Alice Bezerra de Lemos  
Denislayne Helena Galvão Cavalcante  
Enia Julyanne Vaz da Silva  
Jamilly Apolinário dos Santos  
Jilberlândia Silva Florêncio  
Lucivânia Wisner Monteiro  
Márcia Patrícia Barbosa da Silva

**REVISÃO:**

Jamilly Apolinário dos Santos  
Marluze de Oliveira Ferro



## APRESENTAÇÃO

“... À medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã, é melhor ter um mapa geral e incompleto, sujeito a revisão e correções, do que não ter mapa algum”.Alvim Toffler – As mudanças do poder.

O Plano Municipal de Educação- PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade, está embasado em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205,206 inciso I a VIII e 208 incisos I A VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e na lei de diretrizes de bases da Educação Nacional LDB N° 9.394/96.

Considerando a necessidade do estabelecimento de registro da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte de recursos financeiros, nos limites e capacidades para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, o PME constitui um instrumento de planejamento visando às diretrizes previstas nos objetivos educacionais para atingir as metas estabelecidas.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, propiciar a qualificação para trabalho.

Resumindo, o Plano Municipal de Educação, defini as diretrizes para a Gestão Municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder Público Municipal, visando à formação, à valorização do magistério e dos demais profissionais da Educação.

Nessa perspectiva, a exemplo do Plano Nacional de Educação, resultante do processo democrático de discussão na Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010, e aprovado pela Lei nº 13.005/2014, o município de Itatideflagra o processo de construção coletiva do Documento Base do Plano Municipal de Educação. Para tanto, o Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 05/2014, cria a Comissão Técnica Municipal, coordenada pela SecretariaMunicipal de Educação, constituída de representantes desta Secretaria, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação com a atribuição de elaborar o Documento Base do Plano Municipal

de Educação, a partir de indicadores do diagnóstico situacional do município, dos fundamentos legais em vigor, e orientações do Ministério da Educação (MEC).

Constituíram subsídios para a preparação desse documento, estudos, pesquisas, reuniões e tomadas de decisão, que apontaram as expectativas a serem contempladas para a década de 2015-2025.

As metas e estratégias contempladas no presente documento atendem igualmente as diretrizes do Plano Nacional de Educação, a saber:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Dessa forma, foi elaborado após consulta pública este Documento Base do Plano Municipal de Educação, o qual apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 261 estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação, formando um conjunto articulado entre os entes federados, para a garantia da educação

com qualidade para todos no município de Iati. Esse Plano abrange todos os níveis, etapas e modalidades da educação ofertada em Iati pelas redes de ensino municipal, estadual e privada.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a circular emblem on the left and a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>10</b>
1.1 ORIGEM E FORMAÇÃO DE IATI.....	10
1.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	11
1.3 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DE IATI.....	12
1.4 ASPECTOS EDUCACIONAIS DE IATI.....	25
<b>2. NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO EM IATI.....</b>	<b>35</b>
2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	35
2.1.1 Educação Infantil.....	35
2.1.2 Ensino Fundamental.....	38
2.1.3 Ensino Médio.....	40
2.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	42
2.2.1 Educação de Jovens e Adultos.....	42
2.2.2 Educação Especial.....	45
2.2.3 Educação Escolar do Campo.....	48
2.2.4 Educação em Tempo Integral.....	51
2.3 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	53
2.4 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	55
2.5 EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	58
2.6 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.....	59
2.7 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	60
<b>3. METAS E ESTRATÉGIAS.....</b>	<b>63</b>
<b>4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>95</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>96</b>



## INTRODUÇÃO

O Plano é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que institui o Plano Nacional da Educação (PNE).

Um Plano Municipal de Educação não é um plano somente da Rede de Ensino do Município, mas um Plano de Educação do Município. Assim, o Plano deve estabelecer metas e estratégias para a educação básica e para a educação superior no município, dialogando com os responsáveis por esses níveis de escolarização.

A elaboração está em consonância com o Plano Estadual de Educação, em sua versão preliminar, e com o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia do município.

Para tanto, em Iati foi criado o Decreto Municipal nº. 05/ 2014 que instituiu o Fórum Municipal de Educação, para acompanhar, monitorar e avaliar as políticas estabelecidas no PME em parceria com o Conselho Municipal de Educação de Iati- CMEI, criado pela Lei Municipal nº 140/1998 de 19 de março de 1998 que é um órgão colegiado, integrado a rede Municipal de Ensino, que possui natureza representativa na gestão da educação. A criação deste conselho deu-se em cumprimento ao art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases nº 93 94 1996.

A instituição do CMEI foi de suma importância para o município, principalmente por este consistir em um elemento fundamental para a elaboração, implementação e avaliação do presente plano, conforme estabelece o art. 2 do plano nacional de Educação-lei nº 10. 172/ 2001. O Conselho Municipal de Educação de Iati é composto por 7 membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos segmentos e nomeados pela portaria nº 380/ 2013.

Para elaboração do presente plano foram constituídos 10 eixos que, para melhorar a visualização e a compreensão, terão sua apresentação subdividida em Diagnóstico do município bem como da educação municipal, Diretrizes, Metas e Estratégias, quando necessário. O conjunto dos diagnósticos apresentados no início de cada eixo permite o conhecimento da realidade. Assim sendo, consiste em base de sustentação pela Secretaria Municipal de Educação em ação conjuntacom o Conselho Municipal de Educação mediante o estabelecimento de normas para o





funcionamento e avaliação do trabalho nelas realizado. Por sua vez, a elaboração do diagnóstico da educação do município foi subsidiada no censo Demográfico do IBGE/ 2010, no Atlas de Desenvolvimento Humano - PNUD, 2010, no educacenso MEC/ INEP/2009 à 2014, em sistema de Coleta de Dados Educacionais, elaborados e desenvolvidos especificamente para esta finalidade, junto ao universo das instituições educacionais do município, e identificado, no presente texto, como coleta de Dados Educacionais- CODAE- SMEI/2014.

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Iati, a ser desenvolvida, buscando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com este intuito, parte de uma livre consideração acerca do Decreto Nº 05/2014, como etapa essencial para a elaboração do presente Plano Municipal de Educação de Iati, seguida de diagnóstico da realidade da Educação Municipal, nos diferentes níveis e âmbitos, conforme orientação contida no Documento norteador para elaboração de um Plano Municipal de Educação, bem como das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas para cada nível e modalidade educacional.

## 1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 1.1 ORIGEM E FORMAÇÃO DE IATI

A região onde hoje se localiza o Município de Iati foi primitivamente habitada por índios Carijós e Tupiniquins, que denominavam o local de Iati, que significa Casa Nova.

Durante o século XVII muitos negros fugiram e refugiaram-se no interior de Pernambuco. No território onde hoje se localiza o município de Iati, então chamado de Açude Velho no Sítio Federação foi fundado um Mucambo. Também no século XVII os brancos apossaram-se da terra, afastando os negros e indígenas que lá habitavam.

A palavra IATI é de origem indígena e significa Casa Nova como já foi mencionado. Devido a influência (língua hábitos, costumes) da fusão dos índios Carijós e Tupiniquins, na época situados na serra dos Cavalos e Comunati no município de Itaíba, que outrora fez parte do município de Águas Belas e, deste último o município ao emancipar-se recebeu o nome de Iati, com o qual permanece até os dias atuais.

Todavia a história do município não começa aqui, ela é muito antiga e nasceu como fazenda, passou a lugarejo, povoado e vila, tendo o nome de Mucambo, que em dialeto quibundo (língua dos negros), quer dizer Casa Velha. Com o prefixo Mu e o acréscimo de Kambu, significa esconderijo, canto de escravos na floresta, quilombo, choça, entre outros vocábulos quibundos. Teve este nome devido aos negros que moravam em ranchos de palha, no local denominado "Açude Velho", situado no sítio Federação há dois quilômetros da sede do município. Alguns desses negros vinham para Iati fugidos do jugo de seus senhores.

Data de aproximadamente 1.810 a formação do lugarejo Mucambo com a construção de uma fazenda pertencente ao Sr. Francisco Pereira da Costa que veio de Portugal juntamente com dois irmãos que se domiciliaram nos sítios: Boa Vista e Passagem Cumprida. O tempo foi passando e o lugarejo transformando-se em povoado. Nesta época o lugar passou a ser conhecido por Povoado de São Paulo, devido ao Santo do mesmo nome que pertencia ao Sr. Manoel da Costa. Mas em 1895 foi elevado à categoria de vila, retornando e permanecendo até sua emancipação (1964), com a denominação original de Mucambo.

Data do ano de 1860, quando começaram as primeiras feiras da vila de Mucambo. Eram realizadas nos dias de Domingo debaixo de uma árvore frondosa denominada "Gameleiro". Nos



galhos desta árvore eram pendurados carnes de boi, cabra, ovelha, porco entre outros, e realizados todos os tipos de negócio livremente.

Posteriormente foram negociados em grande escala a mamona e o algodão, culturas predominantes e responsáveis pelo desenvolvimento econômico da vila na época. Além desses produtos que eram destinados ao comércio, cultivava-se também feijão, milho, mandioca e batata doce produzidos em menor quantidade apenas para subsistência, realidade que continua até os nossos dias.

Após a época áurea da mamona e do algodão, veio à mandioca que ocasionou a melhoria de algumas pessoas nos anos 60 e 70.

A seguir apresenta-se breve descrição da formação administrativa do município de Iati.

## 1.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito Criado com a denominação de Mucambo, pela lei Municipal nº 1 de 01-06-1892, subordinado ao município de Águas Belas.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito figura no município de Águas Belas. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, sendo que o distrito está grafado Mucambo.

Pelo decreto lei Estadual nº 235, de 09-12-1938, o distrito de Mucambo passou a denominar-se Iati. Pela estadual nº421, de 31-12-1948, o distrito de Iati está grafado Iati. Em divisão territorial datada de 01-07-1950 o distrito de Iati figura no município de Águas Belas. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01-07-1960.

Elevado à categoria de Município com a denominação de Iati, pela lei estadual nº 4995, de 26-12-1963, desmembrado de águas Belas. Sede no antigo distrito de Iati. Constituído do Distrito sede. Instalado em 14-08-1964. Em divisão territorial datada 31-12-1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Alteração toponímica distrital Mucambo para Iati alterado pelo decreto estadual nº 235, de 09-12-1938. Alteração de Iati para Iati teve sua grafia alterada, pela lei estadual nº 421, de 31-12-1948.



Para dar continuidade ao levantamento de características do município de Iati apresenta-se a seguir aspectos demográficos, sociais e econômicos do lugar embasando-se em dados de entidades especializadas em pesquisa desta área.

### 1.3 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO DE IATI

O município de Iati está situado na região do Agreste de Pernambuco e localizado na Microrregião de Garanhuns, com uma área territorial de 565 km<sup>2</sup>, equivalente a 0,36% do Estado, 1,46% da microrregião, 6,96% da macrorregião, com 472m de altitude, além de ser formado, apenas pela sede, Bairro Bela Vista e pelos distritos de Santa Rosa e Tancredo Neves (Quati). "Suas coordenadas geográficas são 9° 02'45" de latitude Sul e 38° 51' 00" de longitude Oeste de Greenwich. Limita-se ao Norte com Saloá/PE, ao Sul com Cacimbinhas - AL e Águas Belas/PE, ao Leste com Bom Conselho/PE e Saloá/PE e a Oeste limita-se com Águas Belas/PE e Pedra/PE.

O município encontra-se inserido no Planalto da Borborema, com relevo suave e ondulado, próprio desta unidade. A vegetação nativa é composta por Florestas Subcaducifólica e Caducifólica. O tipo de clima é semiárido com uma temperatura média de 30°C.

O município de Iati localiza-se nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Ipanema e tem como principais tributários os rios Garanhuzinho, Quati e Dois Riachos, além dos riachos do Mandante, Baixo do Mocó, do Limitão, da Fora, da Grota, das Lajes, Grande, do Umbuzeiro, dos Porquinhos, do Sertão e Amaral Ferreira, todos de regime intermitente.

Abaixo apresentamos uma tabela com algumas destas informações, para sintetizá-las, retiradas do Atlas do Desenvolvimento.

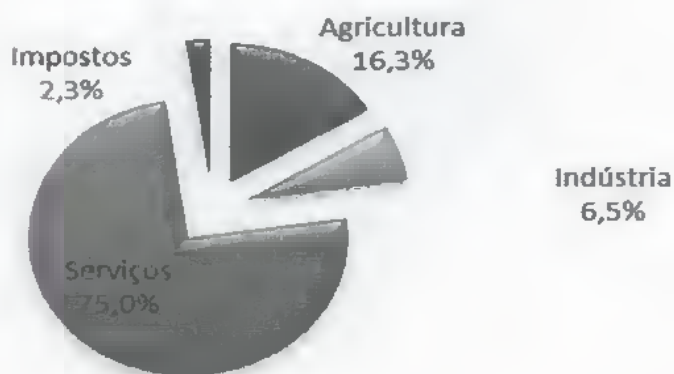
ÁREA	POPULAÇÃO	DENSIDADE DEMOGRAFICA	MICRORREGIÃO	MESORREGIÃO
637,78 Km <sup>2</sup>	18.360 hab.	28,65 hab/Km <sup>2</sup>	Garanhuns	Agreste de Pernambuco

Fonte: IPEA, 2013.

As principais atividades econômicas praticadas no município são a agricultura e a pecuária, principalmente, para o sustento familiar, ainda. A produção de leite, carne e ovos é comercializada no próprio município bem como os alimentos produzidos o que demanda ações da gestão pública para enriquecer e proporcionar melhorias neste setor.

O setor de serviços é o responsável por mais da metade da produção econômica de Iati seguido da agricultura e da indústria.

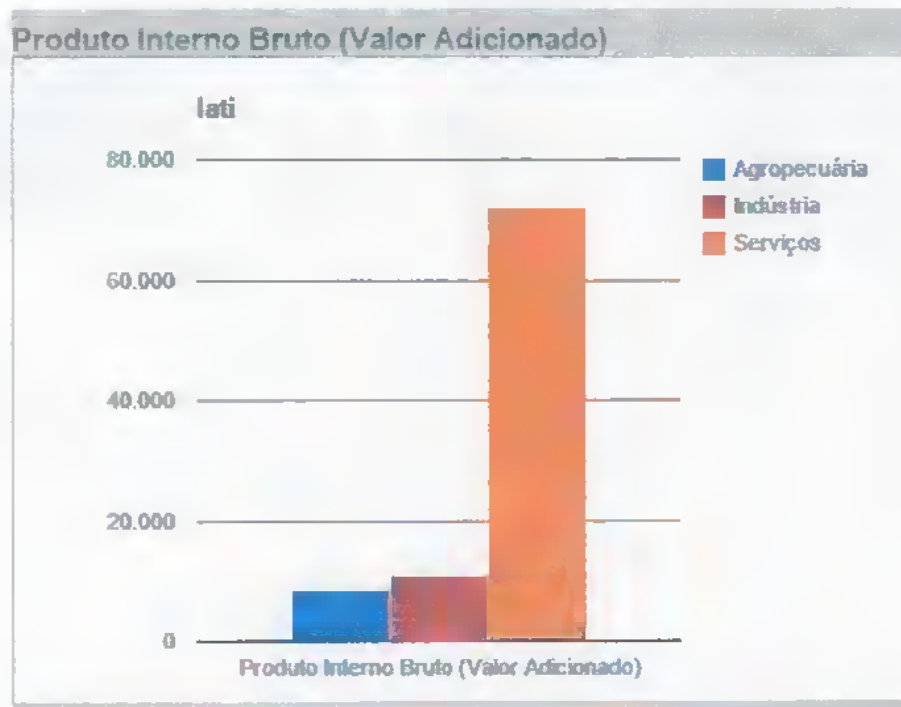
**Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município em 2009**



Fonte: IBGE

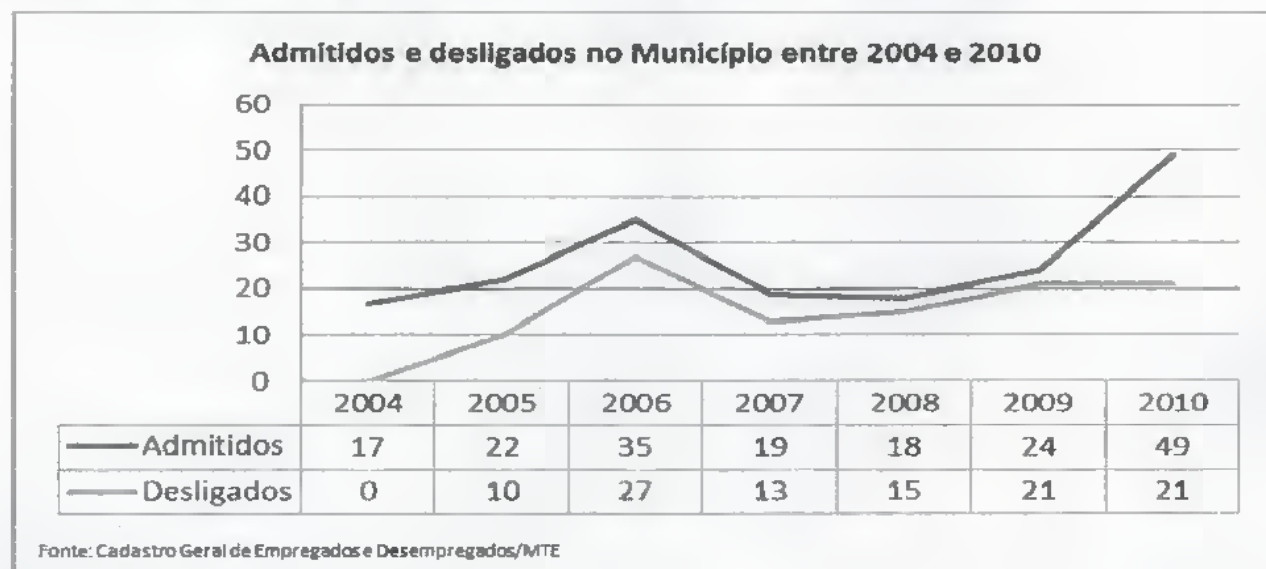
IBGE/Censo Demográfico, 2010.

Como mostra o gráfico abaixo, a estrutura econômica municipal demonstrava em 2009, participação expressiva do setor de serviços, o qual corresponde por 75,0% do PIB municipal.



Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

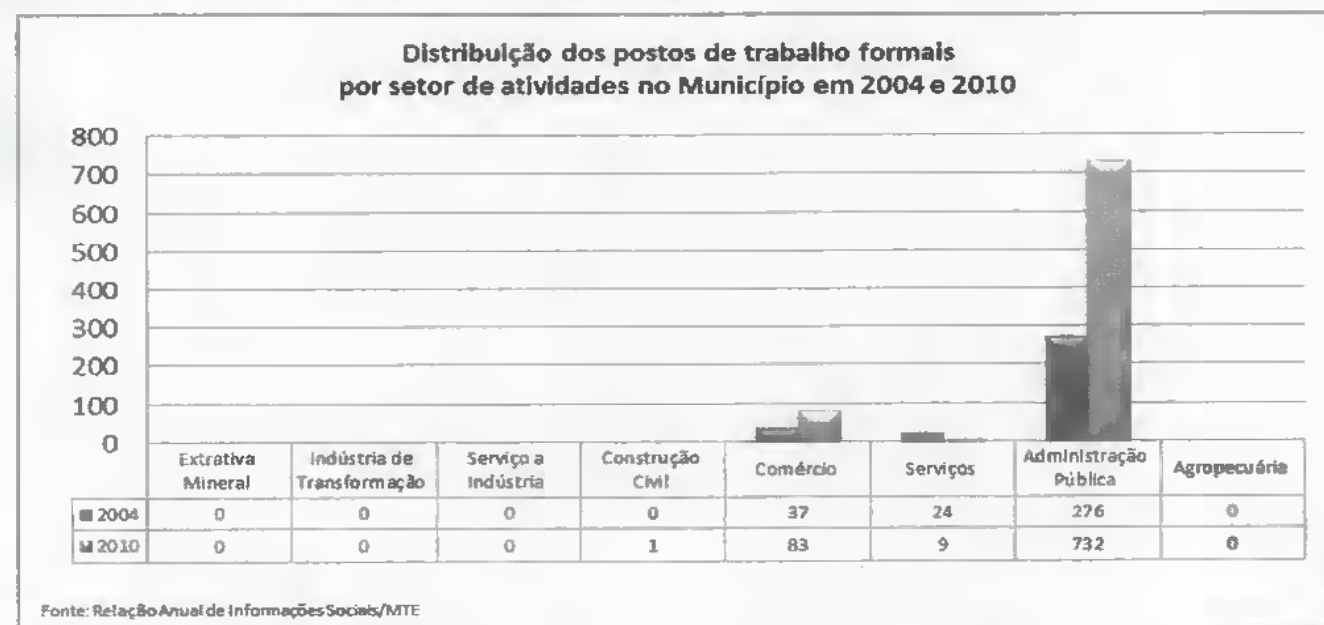
O mercado de trabalho formal do município apresentou em todos os anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 81. No último ano as admissões registraram 49 contratações contra 21 demissões.



IBGE/Censo Demográfico, 2010.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 825 postos, 144,8% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 50,3% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 732 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 83 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 98,8% do total dos empregos formais do município.



IBGE/Censo Demográfico, 2010

O crescimento demográfico do município tem direcionado para a necessidade de reformulação das atividades da gestão pública. A população de Iati tem uma taxa de crescimento elevada, como mostra a tabela abaixo, entre 1991 e 2000, a população do município cresceu aumentando também, na década, o número de pessoas que habitam a zona urbana.

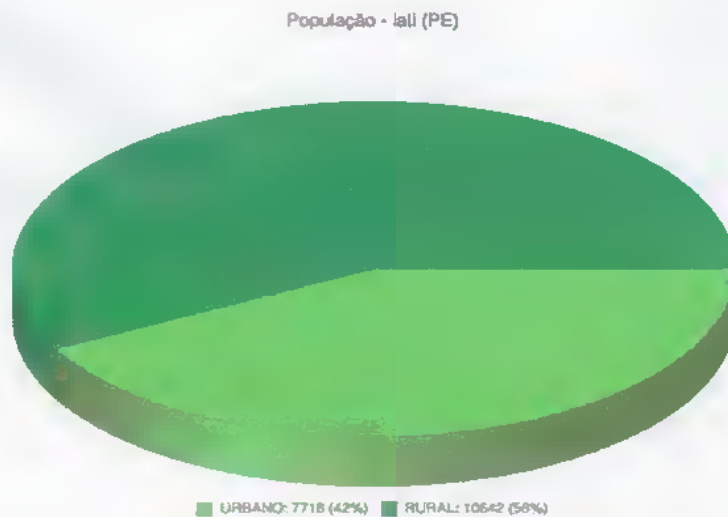
**População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Iati - PE**

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	19.888	100,00	17.691	100,00	18.360	100,00
Homens	9.774	49,15	8.874	50,16	9.180	50,00
Mulheres	10.114	50,85	8.817	49,84	9.180	50,00
Urbana	5.431	27,31	6.608	37,35	7.718	42,04
Rural	14.457	72,69	11.083	62,65	10.642	57,96

Fonte: PNAD, Ipea e FJP

Fonte: IPEA, 2013.

Apesar disto, dados do IBGE, 2010 mostram que a maioria da população do município reside na zona rural.

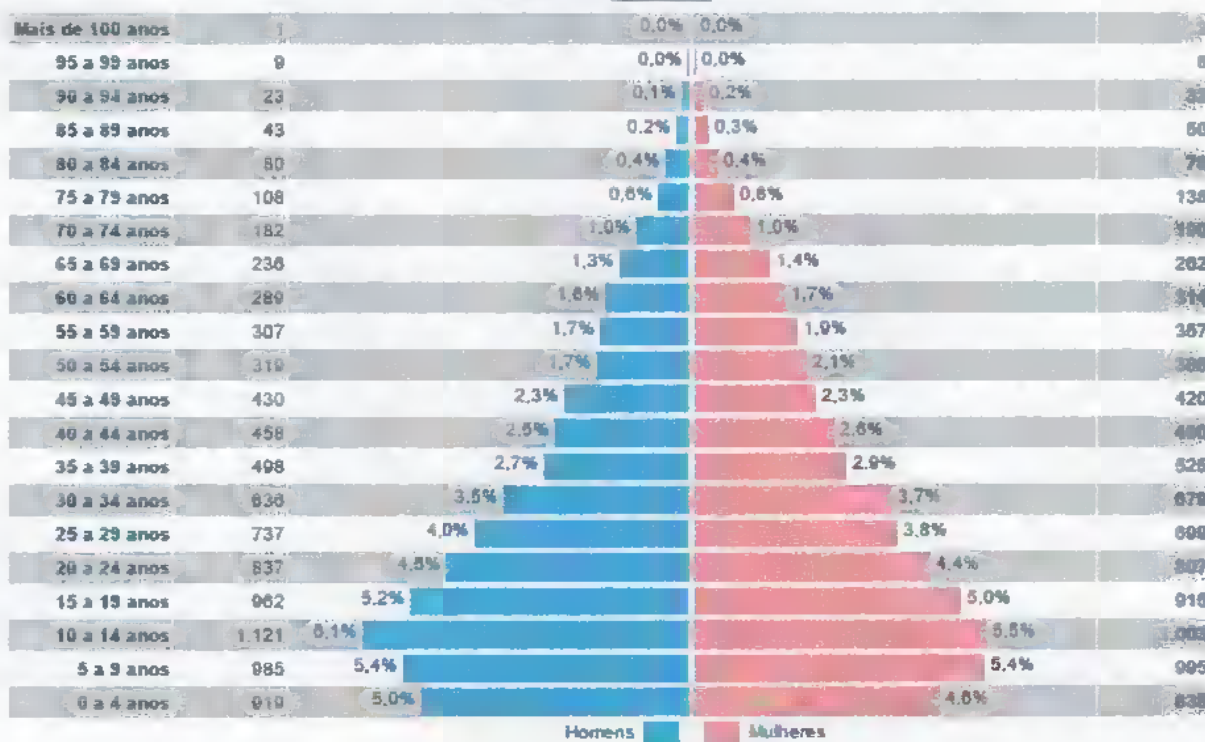


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

IBGE/Censo Demográfico, 2010.

Os dados do IBGE de distribuição da população por sexo, segundo os grupos por idade representados abaixo, apresentam que em 2010 a população de homens e mulheres em Iati demonstram uma diferença irrelevante.

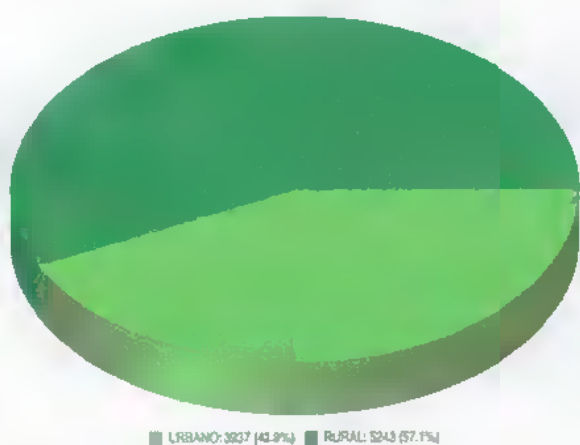
Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade  
Iati (PE) - 2010



IBGE/Censo Demográfico, 2010.

E ainda observa-se que a divisão entre gêneros dos moradores, indica que há mais homens e mulheres na zona rural.

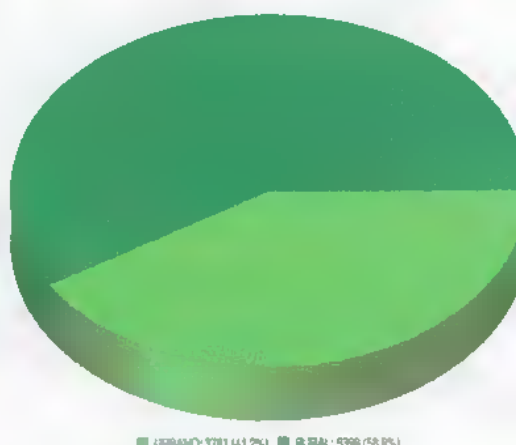
População Feminina - Iati (PE)



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

IBGE/Censo Demográfico, 2010.

População Masculina - Iati (PE)



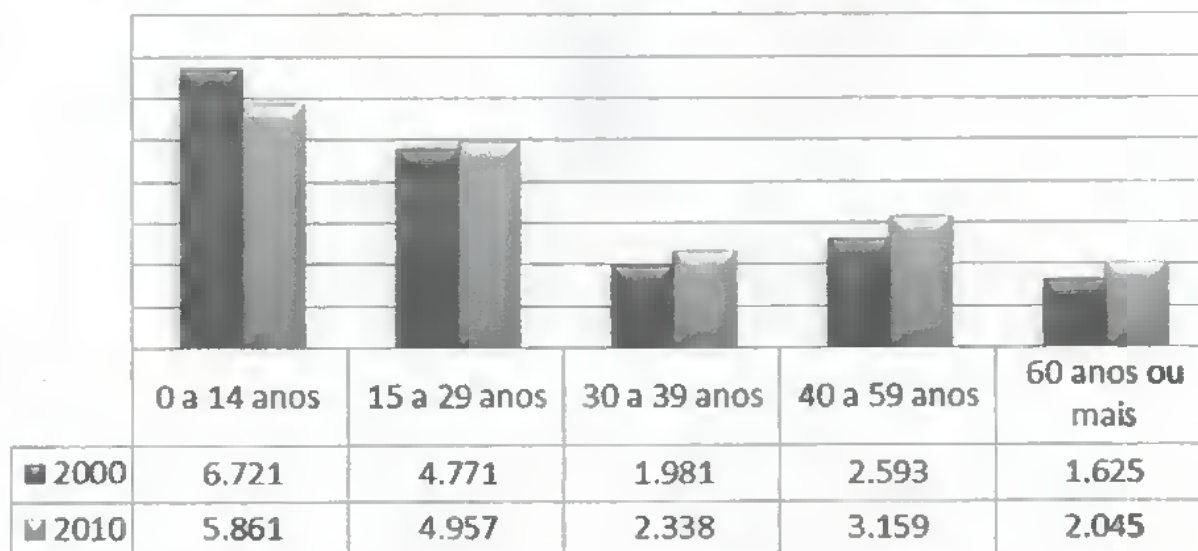
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

IBGE/Censo Demográfico, 2010.



As mudanças na estrutura demográfica, na década de 2000 a 2010, se devem a ampliação da população idosa em contra partida com a diminuição da participação de crianças e jovens, porém a população do município neste período citado ainda é de maioria de crianças e jovens.

### População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010

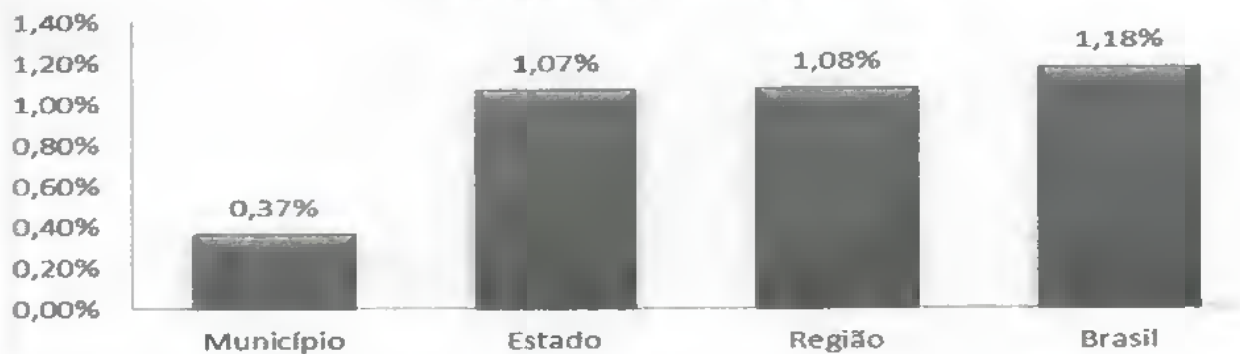


Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

IBGE/Censo Demográfico, 2010.

A população de Iati ampliou entre os Censos Demográficos de 2000 a 2010 a taxa de 0,37% ao ano, passando de 17.690 para 18.360 habitantes. O IBGE estima que em 2014 a população do município tenha chegado aos 18.982 habitantes.

### Taxa de crescimento anual por área selecionada entre 2000 e 2010



Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

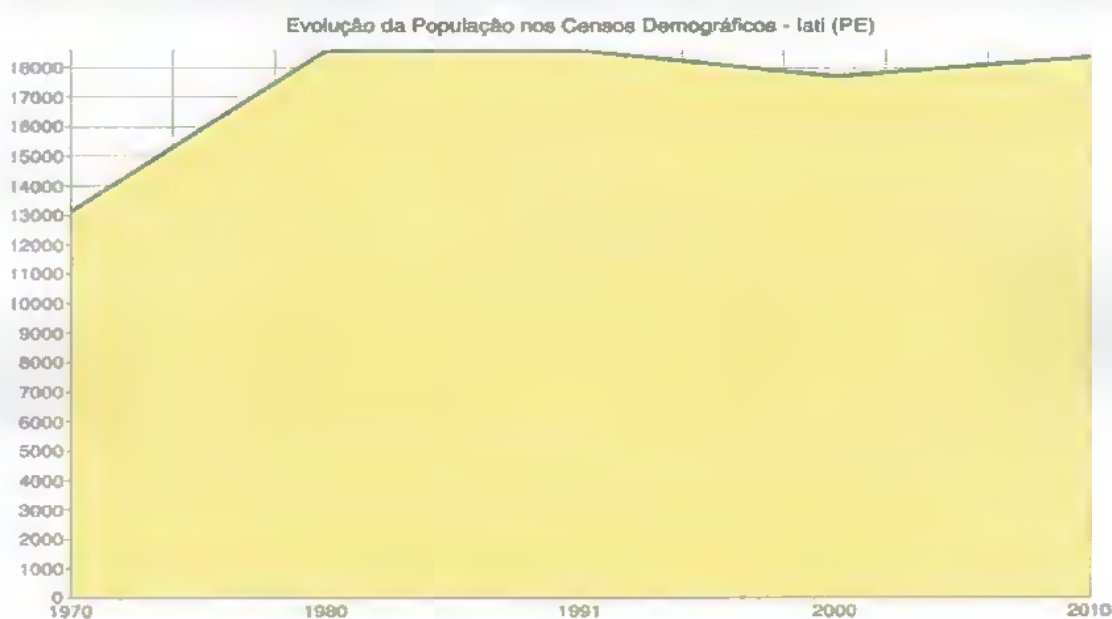
IBGE/Censo Demográfico, 2010.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 37,34% e em 2010 passou a representar 42,04% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,3% em média. Em 2000, este grupo representava 9,2% da população, já em 2010 detinha 11,1% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-1,4% ao ano). Crianças e jovens detinham 38,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 6.721 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 31,9% da população, totalizando 5.861 habitantes.

O quadro a seguir traz a evolução da população de Iati da década de 1970 à 2010. Nas últimas décadas de houve um crescimento.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

IBGE/Censo Demográfico, 2010.

No que diz respeito à habitação no município, dados do Atlas de Desenvolvimento Humano (PNUD Brasil - 2010) demonstram que na última década houve uma elevação do número de pessoas em domicílios com água encanada de 16,28% a 52,34%, em domicílios com energia elétrica de 86,42% para 97,86% e em domicílios urbanos com coleta de lixo de 72,68 para 97,39%, vale ressaltar que a coleta de lixo é realizada apenas na zona urbana.

## Indicadores de Habitação - Iati - PE

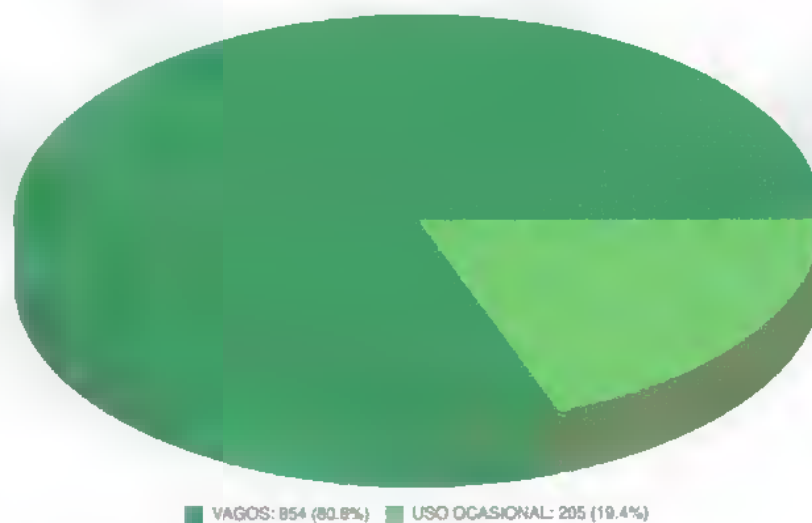
	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	13,27	16,28	52,34
% da população em domicílios com energia elétrica	40,32	86,42	97,86
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. **Somente para população urbana	46,98	72,68	97,39

Fonte: PNAD, Ipea e FJP

Fonte: IPEA, 2013.

No município de acordo com dados do IBGE, 2010 há muitos domicílios particulares não ocupados.

Domicílios Particulares Não Ocupados - Iati (PE)



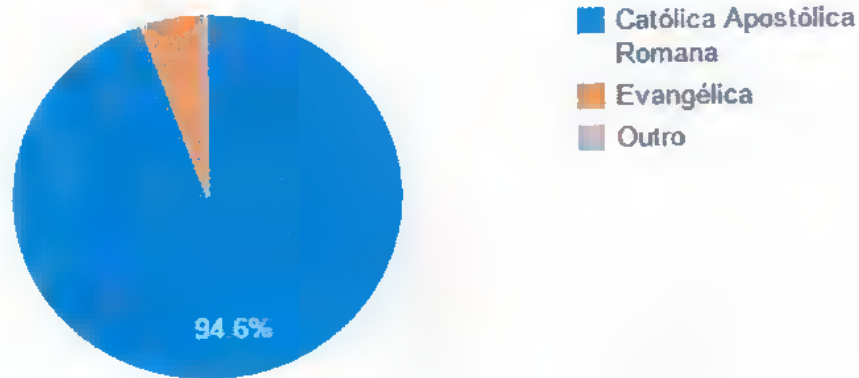
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

IBGE/Censo Demográfico, 2010.

Dados do IBGE, 2010 revelam que a religião católica apostólica romana tem maioria de seguidores no município totalizando 16.901, depois vem à religião evangélica com 35% e a espírita com 5% da população.

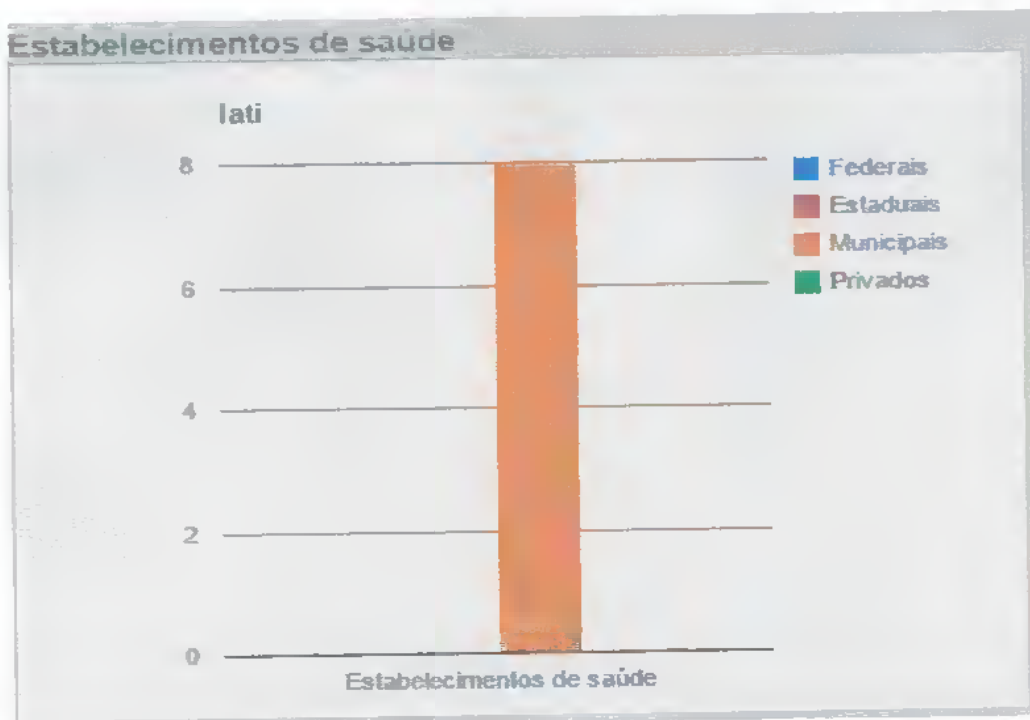
*(Assinaturas manuscritas)*

## Iati: Distribuição das Religiões



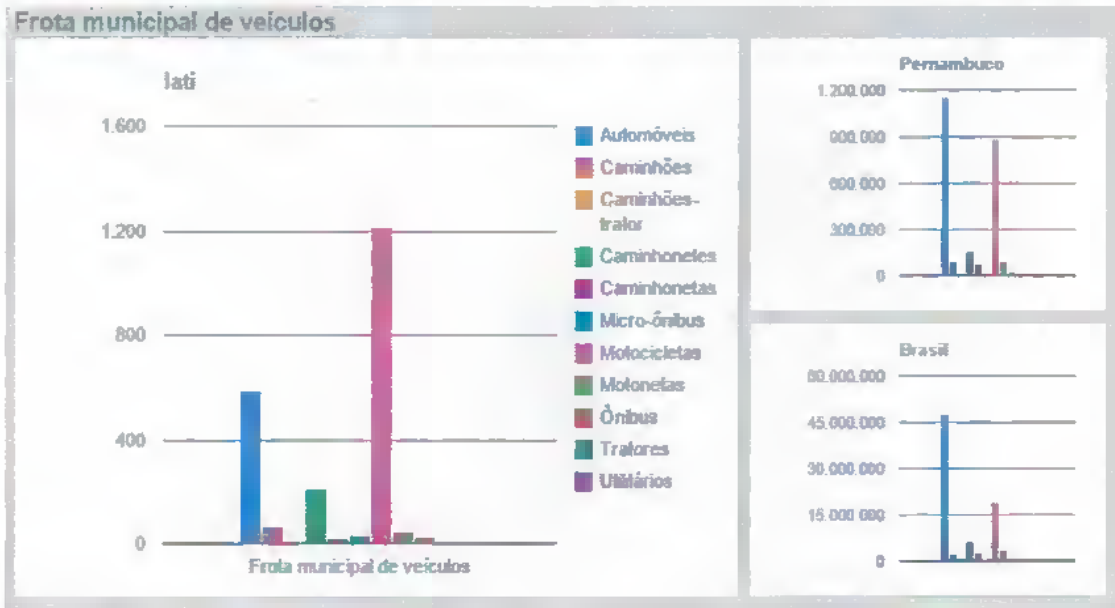
IBGE/Censo Demográfico, 2010.

A cidade de Iati dispõe de oito estabelecimentos de saúde todos pertencentes ao próprio município, dado revelado no IBGE, 2010 (ver gráfico abaixo). Uma delas é o hospital, as outras 7 são unidades de saúde que estão localizadas nos distritos e na própria sede. A população municipal é atendida principalmente pelo SUS.



Fonte: IPEA, 2013.

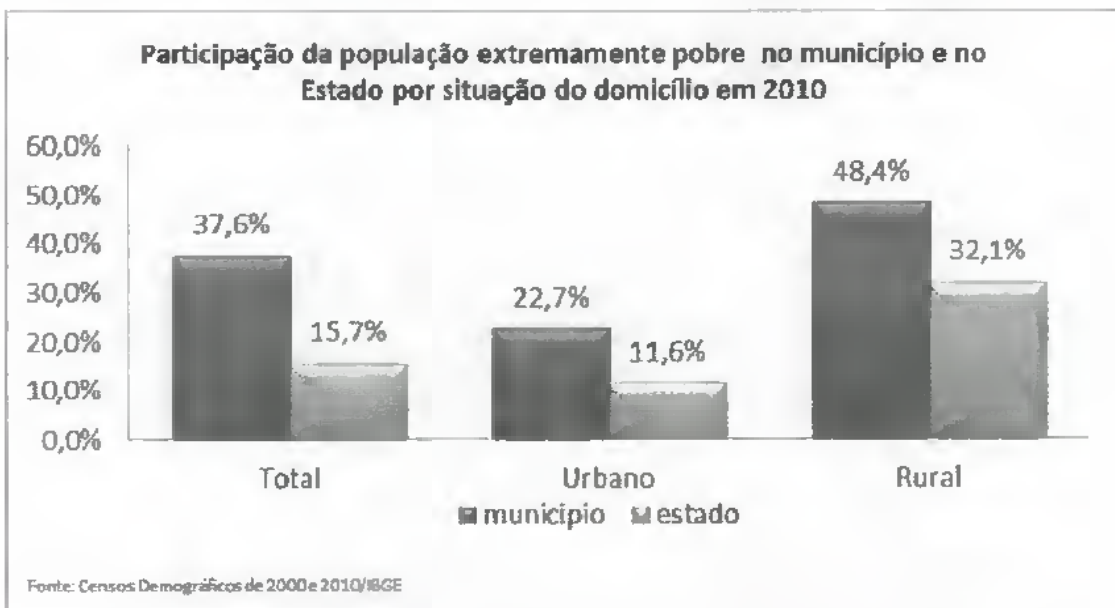
O município de Iati não apresenta trânsito constante, não tem sinalizações de trânsito, pois dispõe de uma reduzida frota de veículos como apresenta o gráfico do Ministério das Cidades, DENATRAN, 2014.



Fonte: Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - 2014.

A população utiliza diversos meios de transportes, principalmente, particulares. A motocicleta é o veículo mais usado pelos munícipes devido à mobilidade pelo território rural e urbano.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 37,6% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (48,4% da população na extrema pobreza na área rural contra 22,7% na área urbana).



IBGE/Censo Demográfico, 2010.

*(Assinaturas manuscritas)*

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 35,8%. Na área urbana, a taxa era de 29,7% e na zona rural era de 40,2%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 14,9%.

O Atlas de Desenvolvimento Humano (IPEA - 2013) traz os dados do município de Iati quanto ao IDHM, de 1991 a 2010. Nesse período, o IDHM do município passou de 0,220, em 1991, para 0,528, em 2010, enquanto o IDHM do Brasil passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 140,00% para o município e 47% para o país; e em uma taxa de redução do desenvolvimento humano de 60,51% para o município e 53,85% para o Brasil. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi a Educação com crescimento de 0,316, seguida por Longevidade e por Renda. No Brasil, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação com crescimento de 0,358, seguida por Longevidade e por Renda. Como se verifica no quadro a seguir:

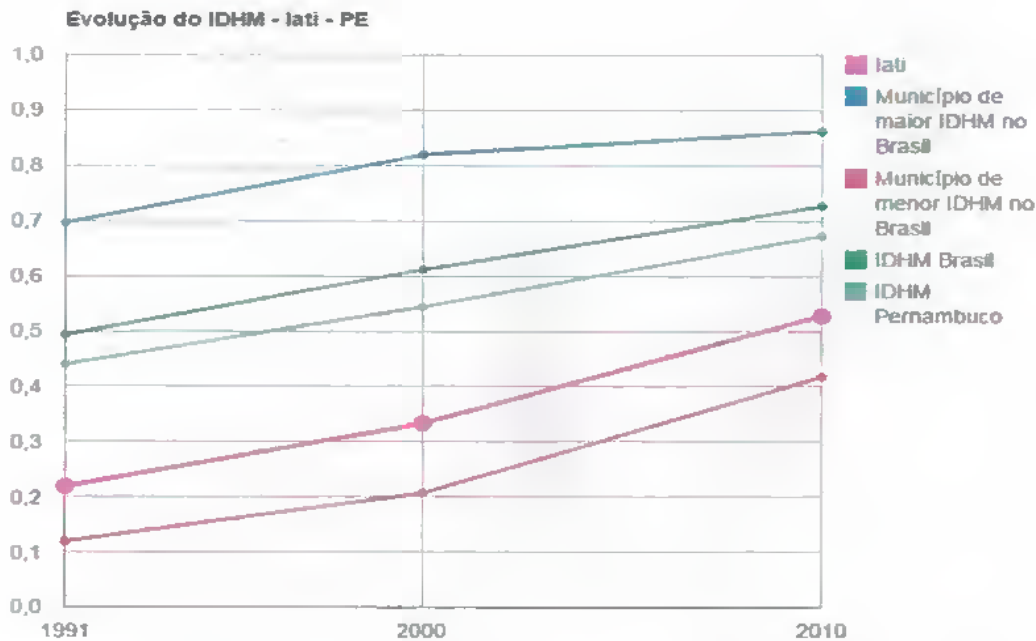
**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Iati - PE**

IDHM e componentes	1991	2000	2010
<b>IDHM Educação</b>	0,053	0,140	0,369
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	3,75	7,42	20,87
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	17,86	46,73	84,06
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	6,87	19,54	72,88
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	0,17	7,85	26,85
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	0,24	3,01	12,08
<b>IDHM Longevidade</b>	0,517	0,639	0,768
Esperança de vida ao nascer (em anos)	56,03	63,34	71,09
<b>IDHM Renda</b>	0,388	0,416	0,518
Renda per capita (em R\$)	89,51	106,34	200,95

Fonte: PNLD, Ipea e FJP

Fonte: IPEA, 2013.

Iati conquistou melhores resultados no IDHM pela ampliação da oferta e da qualidade de serviços básicos como: o acesso à saúde, educação, moradia e saneamento básico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos iatienses, e, conseqüentemente, para o aumento da expectativa de vida ao nascer. A evolução do IDHM do município é demonstrada no gráfico abaixo:



Fonte: IPEA, 2013.

O município de Iati ocupa a 5408ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM, sendo que o maior IDHM é 0,862 de São Caetano do Sul e o menor é 0,418 de Melgaço.

A tabela abaixo demonstra que as taxas de mortalidade no município diminuíram consideravelmente e que a esperança de vida ao nascer cresceu 7,8 na última década, passando de 63,3 anos, em 2000, para 71,1 anos, em 2010.

**Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Iati - PE**

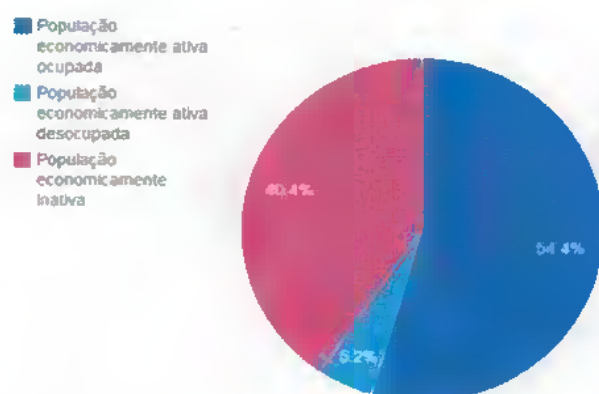
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	56,0	63,3	71,1
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	92,8	65,9	23,7
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	117,5	72,9	25,6
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	4,4	4,1	2,3

Fonte: PNJD, Ipea e FJP

Fonte: IPEA, 2013.

A população ativa do município de 18 anos ou mais corresponde a 54,4%, com aumento do nível educacional.

### Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010



IBGE/Censo Demográfico, 2010.

Porém com diminuição do rendimento médio como mostra os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano (IPEA, 2013):

#### Ocupação da população de 18 anos ou mais - Iati - PE

	2000	2010
Taxa de atividade	69,00	54,39
Taxa de desocupação	6,75	5,19
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	9,18	12,72
<b>Nível educacional dos ocupados</b>		
% dos ocupados com fundamental completo	7,48	25,42
% dos ocupados com médio completo	3,23	15,27
<b>Rendimento médio</b>		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	90,83	77,18
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	97,20	94,37
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	99,54	98,85

Fonte: PNJD, Ipea e FJP

Fonte: IPEA, 2013.

A cidade também dispõe de alguns pontos turísticos: Sítio Arqueológico Pedra Pintada, Mata Nativa da Grota do Pajeú, Rapel na antiga cachoeira na Serra da Grota do Pajeú, Cachoeira da Serra do Frio/Divisa Saloá com Iatique recebem visitantes de outros municípios.

O município tem diversas manifestações culturais que resgatam a história dos munícipes e o do próprio estado. Abaixo apresenta-se os elementos culturais de Iati:



INSTITUIÇÕES CULTURAIS DE IATI		
CARACTERÍSTICAS	NOMES	TOTAL
FOLCLÓRICA	- Reisado do Trapiá	01
	- Banda de pífano: A zabumba de Mané Rita	01
MUSEU	- Museu Histórico e Arquivo Público Municipal	01
PROJETOS CULTURAIS	- Quadrilha estilizada dos idosos	01
	- Reisados dos idosos	01
	- Quadrilha Flor de Mandacaru	01
	-Teatro Somine Atores	01
	- Grupo de Capoeiras	
ESPORTES	- Badminton	Equipes estudantis
	-Futsal	06
	- Futebol	03

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014.

Pautando-se na necessidade de diagnosticar as características do município para melhor esclarecer as metas e estratégias compostas para este plano faz-se necessária a descrição minuciosa dos aspectos educacionais da cidade que apresenta-se na próxima seção.

#### 1.4 ASPECTOS EDUCACIONAIS DE IATI

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da Rede Municipal de Ensino do Município de Iati, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, sala de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação; o grupo de docentes e sua formação bem como dados sobre matrículas, movimento e rendimento escolar do município. Sua apresentação se justifica pela

necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do Município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizados.

A tabela 1, apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos de Ensino existentes em 2014, por dependência administrativa e nível de ensino, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabe destacar que, para efeito da realização do diagnóstico da educação do município foram consultadas todas as instituições de ensino inseridas na tabela acima, sendo solicitados os dados referentes ao ano de 2014, em decorrência da coleta de dados ter iniciado em meados do mesmo ano.

Tabela – 1 Etapas e Modalidades da Educação Básica por estabelecimento no município.

<b>Estabelecimento/ Dependência administrativa/ Etapas e Modalidade de Ensino/2014.</b>			
<b>Estabelecimentos de Ensino</b>	<b>Dependência Administrativa</b>		
	<b>Municipal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Privada</b>
<b>Educação Infantil</b>	<b>02</b>		
<b>Educação Infantil e Fundamental</b>	<b>17</b>		<b>01</b>
<b>Ensino Fundamental</b>	<b>05</b>		
<b>Ensino Médio</b>	<b>01</b>		
<b>Ensino Fundamental e Médio</b>		<b>01</b>	
<b>Educação Especial</b>	<b>01</b>		
<b>Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	
<b>Educação Superior</b>			
<b>Total de Estabelecimentos</b>	<b>28</b>	<b>02</b>	<b>01</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014.

Como se pode observar na tabela, o atendimento educacional, abrangendo da Educação Infantil ao Ensino Fundamental é ofertado por vinte e quatro instituições da rede municipal e uma da rede privada. A modalidade de Ensino Médio é oferecida pela instituição estadual. Já a Educação de Jovens e Adultos é ofertada em duas escolas municipais e na estadual, enquanto que a Educação Especial se dá em uma escola municipal. A oferta de Ensino Superior é de uma instituição privada que funciona em parceria com o município. Para tanto, estas redes de ensino dispõem de cento e vinte e quatro salas de aula, para atender a cento e oitenta turmas.

Pode-se destacar, ainda com base na tabela acima, a predominância do atendimento escolar em instituições públicas municipais que correspondem por um total aproximado de 93% das escolas do Município.

Gráfico – 1 Percentual de instituições por etapas e modalidades.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014

O detalhamento das características e especificidades dos diferentes níveis e âmbitos da educação do município será apresentado para efeito de melhor compreensão da realidade e análise da viabilidade de materialização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de Ensino, nos respectivos eixos temáticos que os contemplam.

Conforme dados do IBGE (2010) a população infantil de 0 a 5 anos em Iati é de 2.117 crianças sendo que dessas 1.377 estão na faixa etária de 0 a 3 anos e 740 na faixa etária de 4 a 5 anos.

Os dados da tabela 2 referente à distribuição das matrículas na rede municipal no período de 2009 a 2014, apontam que o atendimento a crianças na faixa etária de 0 a 3 anos (creche) na rede municipal de ensino teve um crescimento no ano de 2012 e que no ano de 2013 houve um declínio de 294 para 261 entretanto, constata-se que desde 2009 vem ocorrendo o mesmo na faixa etária de 4 a 5 anos (confere tabela 3).

Tabela – 2 Matrícula inicial para estudantes de 0 a 3 anos de idade na rede municipal.

<b>MATRÍCULA INICIAL CRECHE</b>						
<b>REDE</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>MUNICIPAL</b>	255	237	233	262	219	193
<b>PARTICULAR</b>	07	16	29	32	42	13
<b>TOTAL</b>	262	253	262	294	261	206

Fonte: Censo Escolar/ MEC/INEP 2009-2014

Tabela – 3 Matrícula inicial para estudantes de 4 a 5 anos de idade na rede municipal.

<b>MATRÍCULA INICIAL NA PRÉ- ESCOLA</b>						
<b>REDE</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>MUNICIPAL</b>	865	661	639	644	599	571
<b>PARTICULAR</b>	3	18	17	29	23	67
<b>TOTAL</b>	868	679	656	673	622	638

Fonte: Censo Escolar/ MEC/INEP 2009-2014

De acordo com a tabela 4, pode-se observar que houve um declínio no atendimento de Ensino Fundamental Anos Iniciais, no período de 2009 a 2014, fica evidente também que a oferta a este nível de ensino concentra-se na Rede Municipal de Iati.

Tabela – 4 Ensino Fundamental Anos Iniciais.

<b>MATRÍCULA INICIAL</b>						
<b>REDE</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>

<b>MUNICIPAL</b>	3.049	2.828	2.658	2.583	2.546	2.231
<b>PARTICULAR</b>	87	94	104	93	100	122
<b>TOTAL</b>	3.136	2.922	2.762	2.676	2.646	2.353

Fonte: Censo Escolar/ MEC/INEP 2009-2014.

Neste cenário, foram atendidos no ensinofundamental anos iniciais em 2009 3.136 estudantes reduzindo-se este número para 2.353 em 2014.

Iniciando com a evolução de matrículas da faixa etária de 6 a 14 anos, no Ensino Fundamental no período de 2009 a 2014, observa-se na tabela 4, que no período de 5 anos houve um declínio nas matrículas da rede municipal e que a oferta na rede privada iniciou-se no ano de 2013. De acordo com a situação deste segmento de ensino, podemos observar que, a matrícula inicial no período de 2009 a 2014, concentrou-se predominantemente na rede municipal.

Vale ressaltar que os anos finais ofertados também na rede estadual, neste período a oferta é de atribuição e prioridade do atendimento neste segmento, ao município.

Tabela – 5 Ensino Fundamental anos Finais.

<b>MATRICULA INICIAL</b>						
<b>REDE</b>	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>ESTADUAL</b>	243	262	361	242	117	38
<b>MUNICIPAL</b>	1.796	1.821	1.655	1.716	1.774	1.625
<b>PARTICULAR</b>	-	-	-	-	30	43
<b>TOTAL</b>	2.039	2.083	2.016	1.958	1.921	1706

Fonte: Censo Escolar/ MEC/INEP 2009-2014.

A tabela 6 traz números da matrícula inicial na rede estadual. Ao observar-se o período de 2010 a 2014 houve uma diminuição de alunos matriculados.

Tabela – 6 Ensino Médio.

MATRÍCULA INICIAL						
REDE	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ESTADUAL	778	831	770	721	631	548

Fonte: Censo Escolar/ MEC/INEP 2009-2014

Conforme pode ser observado na tabela 7, nos anos iniciais houve redução nos índices de repetência, que passaram na rede municipal de 15,8% em 2009 para 8,9% em 2013. Em decorrência, os índices de aprovação na mesma rede aumentaram de 79,2% para 87,5% no mesmo período.

A tabela 7 traz dados da matrícula em EJA com base nos dados do Censo Escolar, 2013 e de dados da Secretaria Municipal de Educação, 2014.

Tabela – 7 Matrícula inicial de estudantes da EJA.

REDE	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MUNICIPAL	615	560	450	539	691	438
ESTADUAL	0	0	0	70	158	143
TOTAL	615	560	450	609	849	581

Fonte: Censo Escolar/ MEC/INEP 2009-2014

A oferta de Educação de Jovens e Adultos de Iati atende a uma pequena parcela da população adulta que ainda não concluiu o ensino fundamental e o ensino médio, pois dadas as condições sociais e econômicas desta população o estudo é sempre deixado de lado para que dediquem-se ao trabalho. Nesse sentido, faz-se necessário a adoção de políticas públicas que ofereçam subsídios para as atividades de trabalho na cidade que permitam também a formação da população adulta do município como forma de diminuir a sua taxa de analfabetismo.

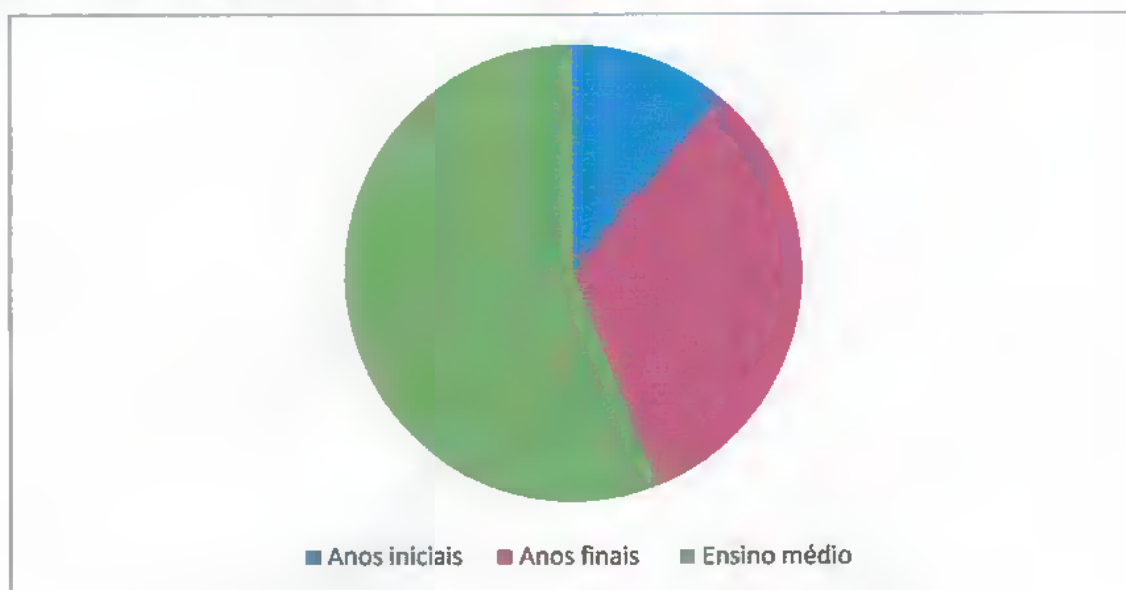
Tabela – 8 Movimento e Rendimento Escolar Municipal anos iniciais.

<b>MOVIMENTO</b>	<b>E</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>RENDIMENTO</b>						
<b>ESCOLAR</b>						
Afastamento abandono	por	182	188	137	171	80
Afastamento por Transferência		249	220	174	209	336
Admitidos 31/03/2013	após	54	22	79	128	163
Aprovados		2.249	2.280	2.267	2.250	2.438
Reprovados		414	316	376	295	207

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014.

No que se refere à evasão escolar, com base nos dados do MEC/INEP, 2013 evidencia-se um movimento distinto na rede municipal, estadual e privada. Na primeira, constata-se que no período de 2009 a 2013 houve redução de 5% para 3,6% nos anos iniciais e 14,7% para 9,4% nos anos finais e no ensino médio 25% para 6,8% (ver gráfico 1 e 2).

Gráfico –1 Evasão no ensino fundamental e médio no município em 2009.



*(Assinaturas manuscritas)*

Gráfico – 2 Evasão no ensino fundamental e médio do município em 2013.

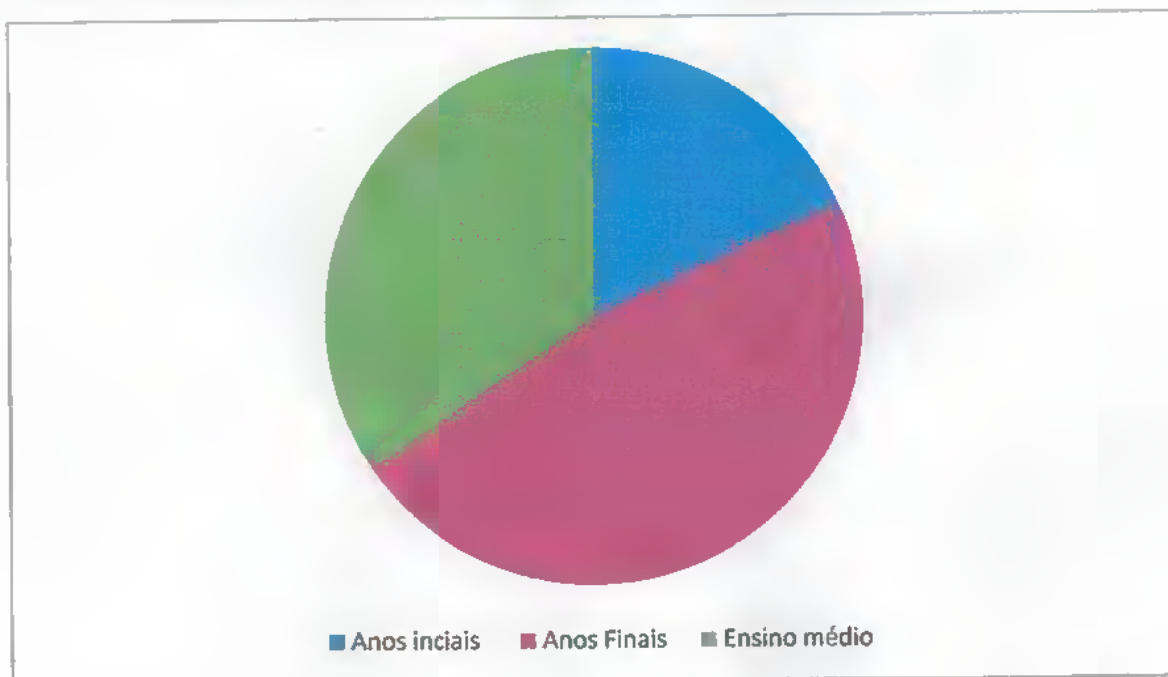


Tabela – 8 Movimento e rendimento Escolar Municipal anos Finais

MOVIMENTO RENDIMENTO ESCOLAR	E	2009	2010	2011	2012	2013
Afastamento por abandono	por	389	419	270	252	181
Afastamento por Transferência		71	94	121	102	115
Admitidos após 31/03/2013	após	03	02	14	-	65
Aprovados		1.098	947	997	1.103	1.151
Reprovados		481	623	623	494	442

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014

É notório que nos anos finais, como verifica-se nos dados do MEC/INEP, 2013 também houve um crescimento na taxa de aprovação de 58,3% para 65,5% em 2013 como também na taxa de repetência ocorreu diminuição de 27% para 25,1%. Na rede Estadual, houve avanços na taxa de



aprovação bem como na taxa de repetência, pois a mesma passou de 18,5% para 8,7% em 2013. O índice de aprovação em 2009 foi de 55% aumentando para 57,5% em 2013 (confere gráfico 3 e 4).

Gráfico – 3 Aprovação nos anos finais no município em 2009.

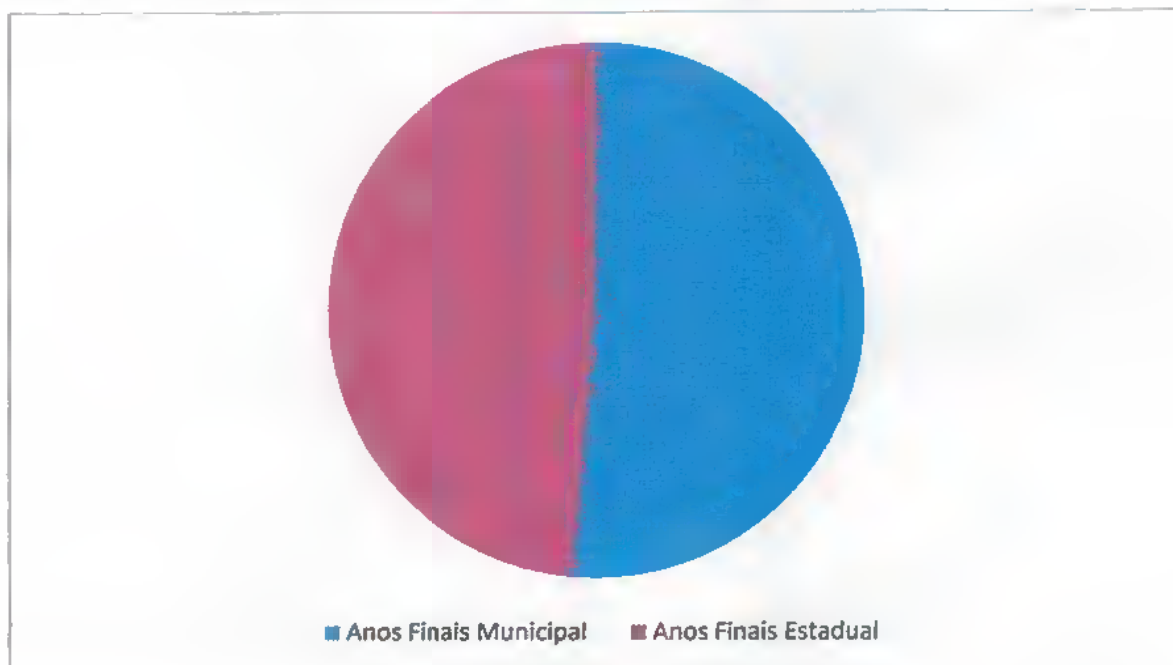
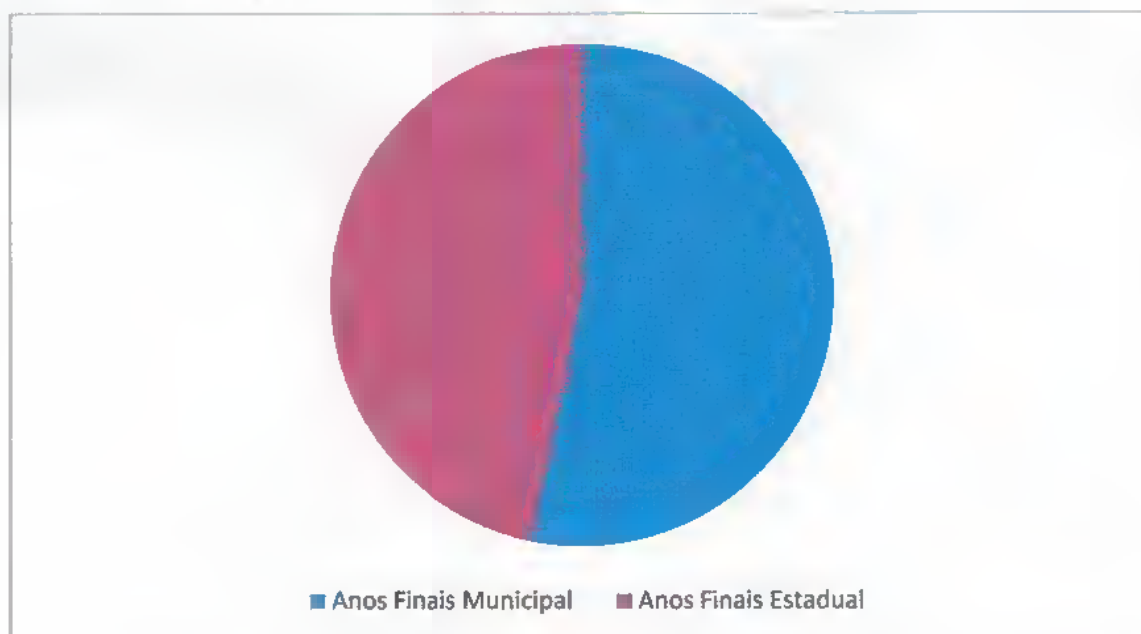


Gráfico – 3 Aprovação nos anos finais no município em 2013.



O município tem apresentado resultados satisfatórios nos anos iniciais do ensino fundamental. Resultado do trabalho articulado entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e os profissionais de educação.

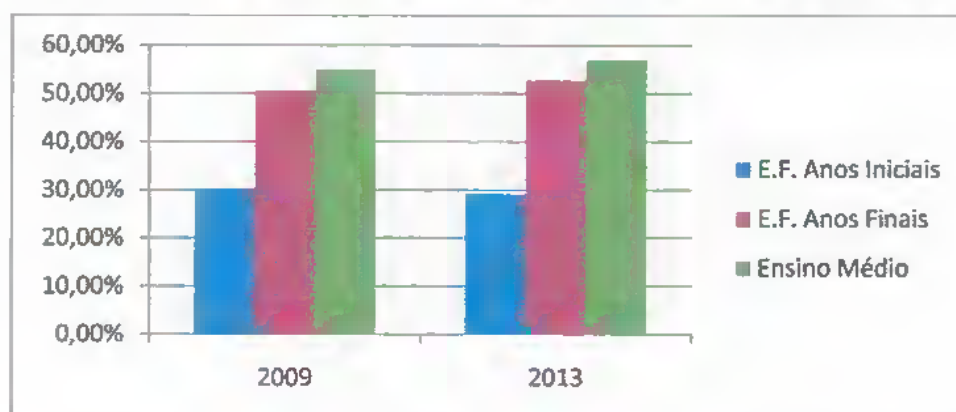
Tabela –9 Movimento e rendimento Escolar Ensino Médio

<b>MOVIMENTO RENDIMENTO ESCOLAR</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
Afastamento por abandono	165	185	148	71	43
Afastamento por Transferência	43	33	24	31	43
Admitidos após 31/03/2013	04	-	-	-	-
Aprovados	364	378	247	478	576
Reprovados	131	157	128	72	70

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014.

Finalizando a apresentação dos índices educacionais dos anos iniciais, anos finais e ensino médio, com base nos dados do MEC/INEP, 2013 o gráfico 5 informa os dados relacionados à distorção idade-série nas diferentes redes. A distorção idade-série nos anos iniciais é de 30,3% em 2009 e 29,2% em 2013 nos anos finais podemos observar que ocorreu um acréscimo na taxa de distorção de 50,7% em 2009 para 52,8% em 2013. No ensino médio o movimento foi similar houve também um acréscimo na taxa de distorção idade- série de 55% para 57,5% no mesmo período.

Gráfico –5 Percentual das taxas de distorção idade-série nas etapas da Educação Básica em Iati.



Terminada a apresentação dos aspectos municipais faz-se necessário expor as características e o diagnóstico das etapas e modalidades da Educação Básica em Iati.

## 2 NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO EM IATI

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, em seu Art. 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

Na sequência, são apresentados e analisados os principais indicadores educacionais da Educação Básica e Superior em Iati, considerando as respectivas etapas e modalidades.

### 2.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica é o primeiro nível do ensino escolar no país e compreende três etapas: a Educação Infantil (para crianças de zero a cinco anos), o Ensino Fundamental (para alunos de seis a quatorze anos) e o Ensino Médio (para alunos de quinze a dezessete anos). Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Também é um objetivo da Educação Básica fornecer os meios para que os estudantes posteriores sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

Na cidade de Iati, atualmente o ensino municipal atende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos, o Ensino Médio atendido na rede Estadual e o Ensino Superior ofertado por instituições privadas.

#### 2.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil conquistou um novo espaço social que rompe não só com a tradicional vocação assistencialista das creches, se sua importância para a formação humana, pois, proporciona na criança desenvolver-se integralmente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. O grande desafio é possibilitar que as crianças de zero a cinco anos tenham acesso a uma Educação de qualidade e possam frequentar as instituições de Educação Infantil com a garantia de que encontrarão um espaço adequado para atender assuas necessidades e interesses, sendo respeitado dentro do coletivo, suas individualidades. Para tanto, se faz necessário por parte do poder público a realização de ações efetivas que possibilitem:

- A garantia do atendimento às crianças de zero a cinco anos em tempo integral;



- Prover a instituição de Educação Infantil de infraestrutura adequada, recursos materiais de forma a atender a demanda;
- A qualificação e profissionalização dos docentes, coordenadores, gestores e funcionários que atuam com essas crianças;

Um levantamento mais detalhado do atendimento da Educação Infantil, ofertado pelo município de Iati, aponta que há muito a ser feito para que possamos alcançar os objetivos educacionais específicos, definidos para essa faixa etária nos diversos documentos oficiais que normatizam esse nível de ensino, conforme expressam os dados referentes à população infantil e ao atendimento de qualificação profissional.

No que se refere ao grau de escolaridade dos docentes da Educação Infantil verificamos que 50 % dos docentes da Educação Infantil- Creche apresentam curso de licenciatura completa e 50 % pós-graduado (ver tabela 1).

Tabela – 1 Número de professores da Rede Municipal por grau de formação/ Modalidade e formação acadêmica.

Modalidade	Médio	Licenciatura Completa/Incompleta	Pós Graduação de Área atuação.	Vinculo do Empregado Efetivo.	Vinculo do Empregado Contrato
Creche		10	10	18	02
Pré-escola	08	11	06	11	14
Ensino Fundamental anos iniciais	26	42	52	74	46
Ensino Fundamental anos finais	-	46	53	63	36
EJA	-	10	10	12	08
Ensino Médio	-	03	15	15	03

Total	34	122	146	193	109
-------	----	-----	-----	-----	-----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014

Embora o atendimento à Educação Infantil- EI em Iatitinha iniciado mais tarde na rede pública, até 1998 este ainda era feito de maneira muito tímida, podendo-se dizer que de modo geral, as pré-escolas visavam à preparação da criança para o ingresso no denominado ensino de 1º grau, ao mesmo tempo em que as creches, caracterizavam-se pelo atendimento assistencial, destinado predominante ao cuidado das crianças das famílias de baixa renda.

A partir da CF/88 este quadro começou a se alterar e a EI passou a receber maior alteração. Além disto, em cumprimento ao estabelecido pela lei nº 9394/96 iniciou-se a incorporação das creches à Secretaria de Educação ampliadas as Instituições de Educação Infantil e do número de turmas consonantes destas instituições e do número de turmas, consonantes com o discurso da EI como um direito da criança e da sua família, subsidiado no reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na capacidade de aprendizagem.

De acordo com este movimento de valorização da EI, pode-se observar que houve ampliação no município do atendimento neste nível de ensino, visto que essa é um direito da criança o que contribuiu para que este atendimento fosse realizado nas instituições municipais e privadas.

Fica evidente (cf. tabela 2 p.28) que o atendimento na faixa etária de 0 a 3 anos, no período abarcado, foi majoritariamente realizado pelas instituições municipais.

No que se refere ao atendimento às crianças de 04 e 05 anos, no mesmo período, o maior número de matrículas se concentra na rede municipal (cf. tabela 3 p.28). Neste nível de ensino observa-se uma tendência ao crescimento do atendimento na rede municipal nos últimos anos.

A análise dos dados permite constatar que em 2014 na rede municipal atendeu a 764 matrículas na EI, a saber: na creche 193 e na pré-escola 571 matrículas, correspondendo, respectivamente, a 44% da demanda do município. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às instituições de Educação Infantil no ano de 2014, atualmente há uma demanda real de 2.525 vagas, sendo 1.377 de 0 a 3 anos e 1.740 de 04 a 5 anos.

Tabela – 2 Quantidade de estudantes e percentuais e metas para atendimento na Educação Infantil.

População por faixa etária	Universo	Matrículas	Percentual de Atendimento	PME Para 10 anos
0 a 03 anos.	1.377	253	19%	50%
04 a 05 anos	740	679	82%	100%

Fonte: IBGE/Censo escolar, 2010

Agora apresenta-se as características gerais do ensino fundamental com citação das diretrizes bem como um breve diagnóstico desse nível de ensino no município.

### 2.1.2 Ensino Fundamental

Conforme estabelecido na CF/ 88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei nº 9.394/96, garantiu o direito a oferta do EF-Anos Iniciais, em consonância com esta determinação, Iati ampliou o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente a totalidade de demanda.

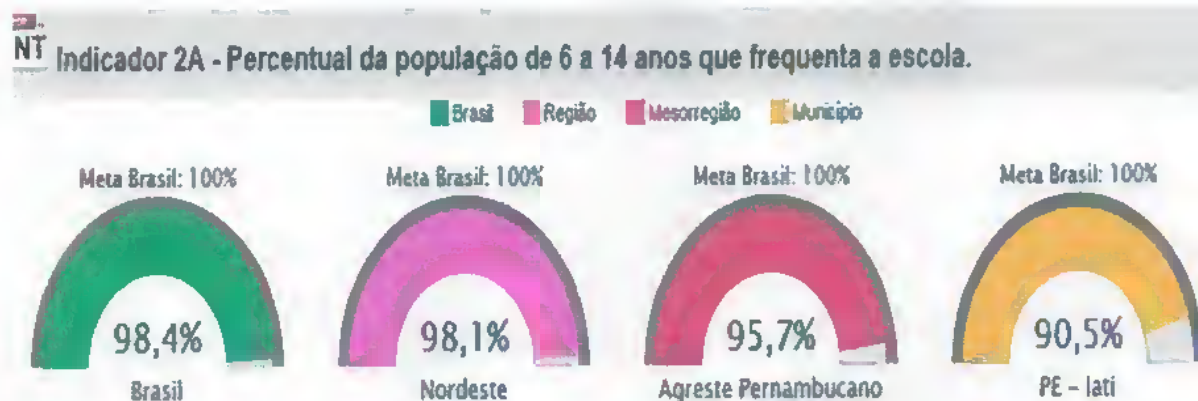
Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30,32 e 87 da Lei nº9493/96, dispendo sobre ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada esta já se encontra atendida em Iati, restando enfrentar os desafios referentes a busca da melhoria de qualidade, a ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O conhecimento da realidade dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental no município apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015-2025.

Iniciando com a evolução de matrículas da faixa etária de 06 a 14 anos, no Ensino Fundamental no período de 2009 à 2014, pode-se observar na tabela à seguir, que no período 06 anos houve um acréscimo nas matrículas da rede Municipal e privada e um declínio na rede Estadual (cf. tabelas 4 e 5 p.29).Esta alteração pode ser explicada pela atribuição a prioridade de atendimento deste segmento, ao município.

No mesmo período, observa-se uma queda no número absoluto de matrículas, em conformidade com a redução da população brasileira anunciada nas análises demográficas do IBGE. Neste cenário, foram atendidos no Ensino Fundamental anos iniciais, de 2009 a 2014, aproximadamente 3.136 estudantes/ ano reduzindo-se este número para 2.646 em 2014.

Gráfico – 1 Meta de percentual para o ensino fundamental em Iati.



Fonte INEP/Censo Escolar da Educação Básica, 2013.

De acordo com o gráfico apresentado o município atende a um percentual de 90,5% da população de 6 a 14 anos. Pode-se observar que o atendimento a esta população concentra-se na rede municipal sendo uma pequena parcela atendida na rede particular. A tabela 1 apresenta quantitativo de alunos desta etapa escolar em 2010, bem como o percentual que o município almeja para o decênio 2015-2025.

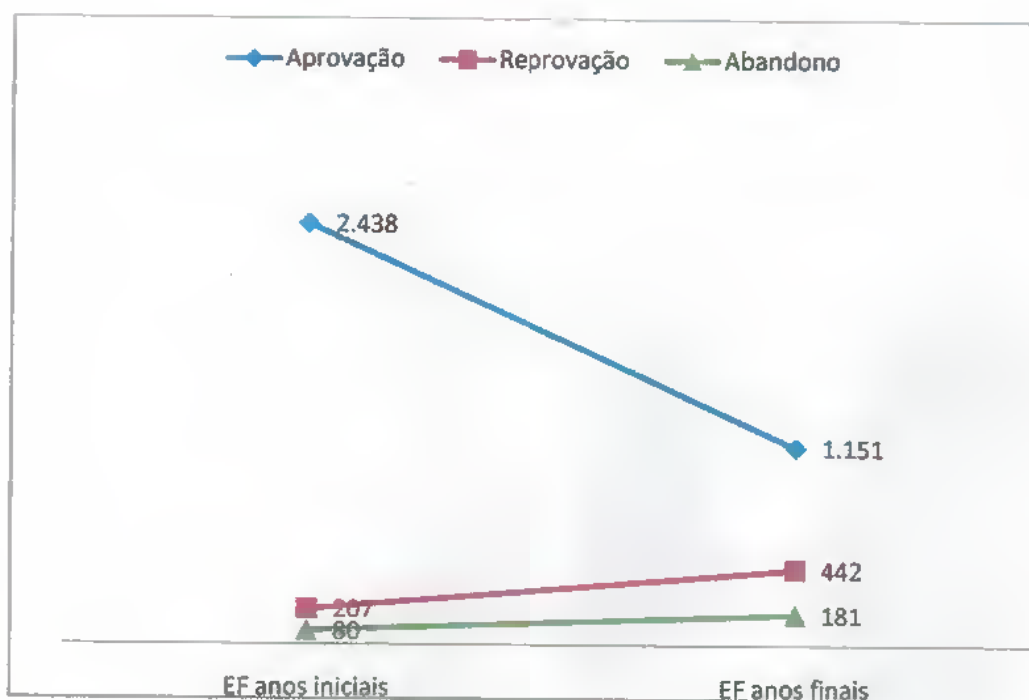
Tabela – 1 Anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental

População por faixa etária	Universo	Matrículas	Percentual de Atendimento	de PME Para 10 anos
6 a 14 anos.	3.744	3.136	84%	100%

Fonte: IBGE/Censo escolar, 2010.

De acordo com o Censo/INEP, 2013 sobre os rendimentos no ensino fundamental no município verifica-se que o maior número de alunos que abandonaram é dos anos finais e que os anos iniciais tem maior número de aprovados.

Gráfico – 2 Números de estudantes do ensino fundamental por indicativos de abandono, aprovação e reprovação de 2013.



Fonte: IBGE/Censo escolar, 2010

A seguir faz-se a apresentação da etapa escolar, ensino médio, destacando-se suas especificidades e peculiaridades no que diz respeito ao município de Iati.

### 2.1.3 Ensino Médio

Com base no dispositivo da Constituição Federal 1988, a LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de construir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados da educação.

A oferta de Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência.

Neste sentido, o acesso ao Ensino Médio gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e a pessoas com necessidades educacionais especiais.

O maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra a finalidade de ter, efetivamente, a etapa final da



Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados.

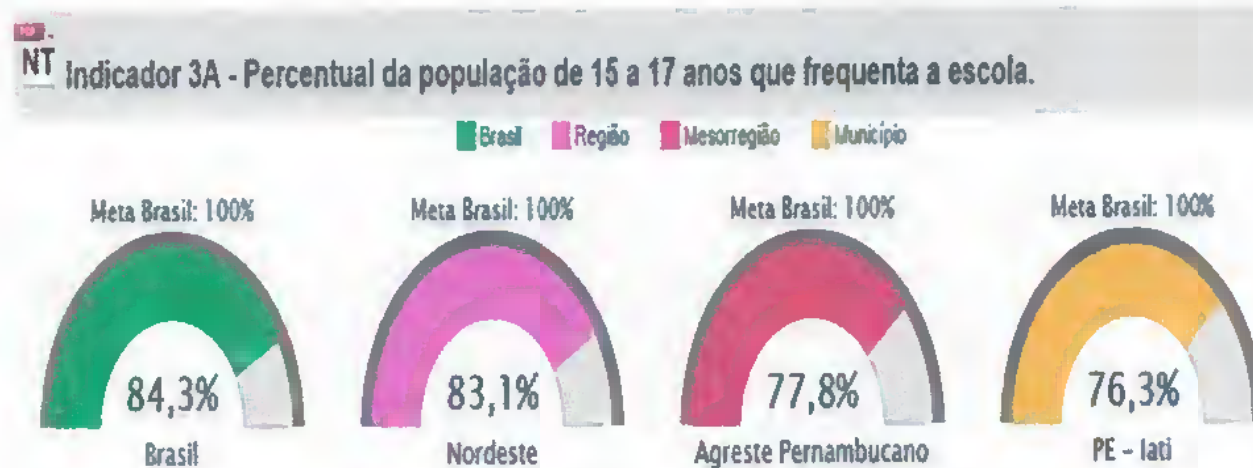
A grande importância do Ensino Médio deve-se ao acesso que ele oportuniza ao domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é situada social, cultural, econômica e politicamente, oportunizando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

Compete ainda ao Ensino Médio, na sociedade contemporânea, fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente a lógica de mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos estudantes acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

Em Iati, apenas uma escola da rede estadual oferece ensino médio. O número de matrícula no ensino médio vem diminuindo ao longo dos últimos 05 anos em Iati. De um total de 778 em 2009, chegando a 548 em 2014. A formação existente nessa etapa não é técnica ou profissional, talvez seja este um motivo pelo qual o número de estudantes esteja em declínio. De acordo com dados da própria escola a partir de 2011 houve uma redução na matrícula desta etapa escolar em decorrência da extinção do Normal Médio, curso técnico e profissional, na instituição.

Percebe-se claramente que há vagas no ensino médio em Iati. A diferença entre matrícula e população em idade escolar em 2010 revela a falta de 23,7% estudantes no ensino médio.

Gráfico – 1 Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



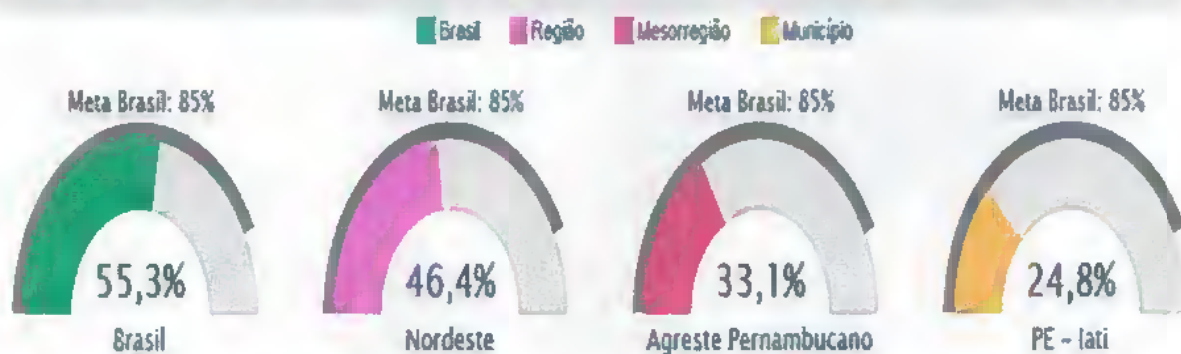
Fonte INEP/Censo Escolar da Educação Básica, 2013.

A imensa diferença entre as matrículas e concluintes do ensino médio evidencia a necessidade de se estabelecer em programas parcerias e curso técnico e profissionalizante no

município de Iati, bem como uma política de oferecimento de prática de estratégias, com formas de diminuir o abandono.

Gráfico – 2 Percentual de escolarização no ensino médio.

**NT** Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte INEP/Censo Escolar da Educação Básica, 2013.

Para a população pobre a necessidade de trabalhar nesta faixa de idade, para que possa colaborar com o orçamento familiar, é uma realidade que concorre com a escola de maneira evidente. Outro aspecto importante a se destacar, tem relação com os fenômenos anteriores, é a taxa de distorção idade/série de 2009 a 2013 ocorreu um acréscimo. A idade média do concluinte do ensino médio em Iati é de 18 anos. Tal fato aponta para uma distorção idade-série, na medida em que, normalmente, conclui-se essa fase aos 17 anos.

Na próxima seção busca-se expor as particularidades das modalidades da Educação Básica e seu diagnóstico em relação ao município.

## 2.2 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### 2.2.1 Educação de Jovens e Adultos

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação para Jovens e Adultos. Data do final da década de 1940 a primeira iniciativa do governo brasileiro com relação à Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a realização da Campanha de Educação de Adultos. Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire.

A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freirianos nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAFAL que, mesmo recebendo uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva

e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em 1985, contribuindo para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou puderam concluir este nível de Ensino.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconizar a Constituição Federal de 1988, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Em favor da superação da visão tradicional da EJA restrita a uma etapa de vida ou a uma finalidade previamente, definida, coloca-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que se inicia com a alfabetização.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, a circunstância e a faixa etária dos estudantes, de forma que sejam:

- Conhecidas e respeitadas suas diferenças;
- Dadas condições e oportunidades de acesso ao conhecimento, indistintamente, de acordo com suas necessidades;
- Oportunizar situações de aprendizagem nas áreas do conhecimento, similarmente ao que ocorre com os estudantes dos demais níveis de ensino, reconhecendo e valorizando a importância de cada sujeito e a necessidade de sua inserção na sociedade, mediante oportunidade de descoberta que o mobilizem a lutar por seus direitos e o conscientizem de suas responsabilidades sociais.

Iati fomentando o sucesso de seus municípios e a inserção social estuda passo a passo a forma de inovar a Educação de Jovens e Adultos com um olhar para o futuro, visando às reais necessidades dos adultos que por inúmeros motivos lhe foi imputado o direito de frequentar os bancos escolares. Na intenção de promover a educação com qualidade a Secretaria Municipal de Educação edita as Diretrizes Municipais para a Educação de Jovens e Adultos, igualando assim aos demais níveis da educação, a Educação Básica.

No município de Iati a Educação de Jovens e Adultos define sua identidade como modalidade da Educação Básica, sendo ofertada em especial na rede pública que atende da

alfabetização ao Ensino Médio, embora o atendimento, no âmbito municipal, se restrinja ao ensino fundamental.

A Educação de Jovens e Adultos como oferta de modalidade de ensino, é algo novo no Sistema Municipal de Educação. É na Constituição de 1988, em dispositivos transitórios, que a lei incumbe os municípios e, supletivamente, os Estados e a União, de prover cursos presenciais para Jovens e Adultos. A LDB nº 9.394/96, na seção dedicada à educação básica de Jovens e Adultos, reafirma o direito destes a um ensino básico adequado as suas condições, e o dever público de oferecê-lo gratuitamente, na forma de cursos e exames supletivos.

Em décadas passadas, a Educação de Jovens e Adultos sempre foi marcada pela realização de programas de caráter compensatório que não tinha espaço garantido nos sistemas oficiais de ensino. Foram campanhas, movimentos planos, cruzadas, etc., que visavam a atender e sanar as exigências do mundo em expansão.

Entretanto só nas últimas duas décadas 90/2000 é que as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, resolução CNE/CEB nº 1/2000, definem a EJA como modalidade da Educação Básica e como direito do cidadão, afastando-se da ideia de “compensação, suprimento” e assumindo a de “reparação e equidade e qualificação” e que representa uma conquista. Constata-se no quadro, que a modalidade da EJA no Município de Iati é ofertada com exclusividade pela rede pública Municipal, retratam a oferta de Educação de jovens e adultos no município de Iati, por etapa, modalidade presencial e em dependência administrativa, numa série histórica de 2005 a 2014.

Segundo o site IBGE/PNAD 2013, a taxa de analfabetismo no município é considerada a população alvo entre 15 anos de idade ou mais, incluindo residentes em zona rural e urbana, que estejam estudando ou não.

Latitem demonstrado esforços para garantir o acesso e a conclusão dos estudos àqueles que não puderem fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolarização proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania.

A elaboração da alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade em nosso município é um desafio diante da meta e das estratégias propostas para a população nessa faixa



etária. Com relação a taxa de analfabetismo funcional em nosso município esta é inferior a nacional e estadual.

Diante do quadro que se encontra o município com relação a taxa de alfabetização dos jovens e adultos com 15 anos ou mais de idade faz-se necessário esforços conjunto e integrado entre sistemas de ensino com a promoção de parceria e o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos. Neste sentido, ações isoladas não darão conta do alcance de meta, mas ações planejadas a partir do diagnóstico dessa população alvo alcançarão o objetivo comum que é garantir o acesso aos níveis mais elevados do ensino.

Na próxima seção apresenta-se as particularidades da educação especial no município além de características da modalidade a nível nacional.

### 2.2.2 Educação Especial

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos estudantes tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação.

Diante dessa realidade educacional, dúvidas e dificuldades surgem por parte dos professores e dirigentes de escola, para atender aos princípios da educação inclusiva. Com base na constatação e subsídios teóricos, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a educação especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Nessa perspectiva, a fim de minimizar a segregação de pessoas com deficiência do sistema de ensino comum e favorecer o que foi denominado por inclusão social, a partir da década de 1990. O movimento pela escola inclusiva propiciou uma gradativa reforma no sistema educacional brasileiro, a qual continua até os dias atuais.

A educação inclusiva representou um grande avanço em relação aos movimentos anteriores destinados ao tratamento das pessoas com deficiências e ao princípio de uma escola para todos, principalmente em termos legislativos. Porém, ainda hoje, as escolas públicas encontram dificuldades pedagógicas e administrativas para promover um ensino de qualidade aos estudantes com deficiência.

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos estudantes tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação. Essa, por sua vez, é lenta e exigirá esforços de todos os profissionais que nela atuam.

Diante dessa realidade educacional, dúvidas e dificuldades surgem por parte dos professores e dirigentes de escolas, para atender aos princípios da educação inclusiva. Com base nessa constatação e nos subsídios do respaldo teórico, pretende-se refletir sobre questões que norteiam a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

O processo de Inclusão Social advém de uma luta constante de diferentes minorias em prol de seus direitos humanos. A História de relação da sociedade com a pessoa com deficiência é marcada por um processo classificatório, fundamentado na ideologia da normalização.

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, a igualdade de conclusão de acesso e permanência na escola como um dos princípios para o ensino e garante no art. 208 a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na Rede regular de Ensino.

Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela declaração Municipal de Salamanca que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

Em 1994, a publicação da política nacional introduziu a orientação de acesso às classes como de ensino regular àqueles que possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os estudantes ditos normais.

Dando seguimento a este processo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, preconiza no art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes o currículo, os métodos, os recursos e a organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Em consonância com este processo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, resolução CNE/CEB2/2001, determina no art. 2 que os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

O atendimento educacional que se idealiza para o município de Iatí, no âmbito da educação especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da



educação inclusiva (MEC, 2008), que aponta a educação especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular com o ensino das linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, com ajudatécnicae tecnológica assistida, dentre outros.

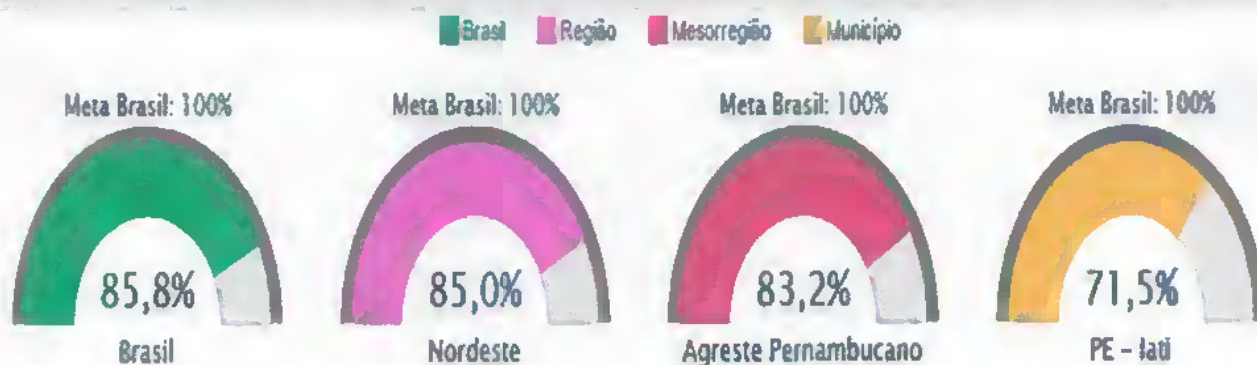
Cabe ao atendimento educacional especializado elaborar e organizar recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

Considerando que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado devem se diferenciar daquelas realizadas na sala de aula comum, estas não podem ser substituídas por aquelas, mas complementam-se e/ou suplementam-se com vistas à aprovação do conhecimento, ao desenvolvimento da autonomia e fora da escola.

Neste sentido, a grande contribuição da inclusão escolar deve ter início o mais cedo possível, começando na Educação Infantil e estendendo-se a todo o processo de escolarização dos estudantes.

Gráfico – 1 Percentual de estudantes de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola em Iati.

**NT** Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte INEP/Censo Escolar da Educação Básica, 2013.

O indicativo de percentual deste gráfico demonstra que o município caminha para alcançar a meta nacional com relação à educação especial.

Iati, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem trabalhando na perspectiva da inclusão escolar. Com isso, conta com o apoio de profissionais habilitados que atuam nas turmas com estudantes com deficiência, dispõe de uma equipe multiprofissional e visa promover o acesso e permanência dos estudantes no contexto escolar. Tem como objetivo oferecer apoio a Inclusão Escolar e atendimento Educacional Especializado –AEE, para os estudantes público – alvo da

educação especial, matriculados na rede municipal de Iati. A rede municipal de ensino conta com 1 (uma) sala de recursos multifuncionais, atendendo as crianças com diferentes deficiência devidamente matriculadas na rede pública municipal de ensino. E avaliadas as necessidades, os estudantes contam com professores de apoio pedagógico nas salas comuns.

Concluída a apresentação sobre a educação inclusiva parte-se agora para o detalhamento das características da educação escolar do campo.

### 2.2.3 Educação Escolar do Campo

A Educação Escolar no Campo é compreendida como um trabalho pedagógico, que visa atender às comunidades que se encontram distantes da área urbana, do município. Assegura a LDB 9394/96 em seu Art. 28 aos sistemas de ensino a promoção de adaptações, para a adequação às peculiaridades da vida rural de cada região, conforme pode ser observado abaixo:

- conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- adequação à natureza do trabalho na zona rural.

A Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, no Art. 2º, define “Estas Diretrizes, com base na legislação educacional, constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo às Diretrizes Curriculares Nacionais [...]”. As etapas e modalidades, oferecidas nas escolas do campo, são pautadas na Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento de Educação Básica do Campo, a qual em seu Art. 1º rege que: A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas variadas formas de produção de vida – agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

Em Iati a Educação Básica do Campo é oferecida apenas pela rede municipal de ensino que atende nove unidades escolares, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, organizadas em classes multisseriadas, em sua maioria, atendendo alunos da creche, pré-escolar - educação infantil,



e de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental de nove anos. O currículo das classes multisseriadas atende ao sistema desenvolvido para cada ano de escolaridade. A oferta de educação no campo no município de Iati se dá em instituições de ensino representadas pela Secretaria Municipal de Educação. Na tabela a seguir tem o demonstrativo das instituições:

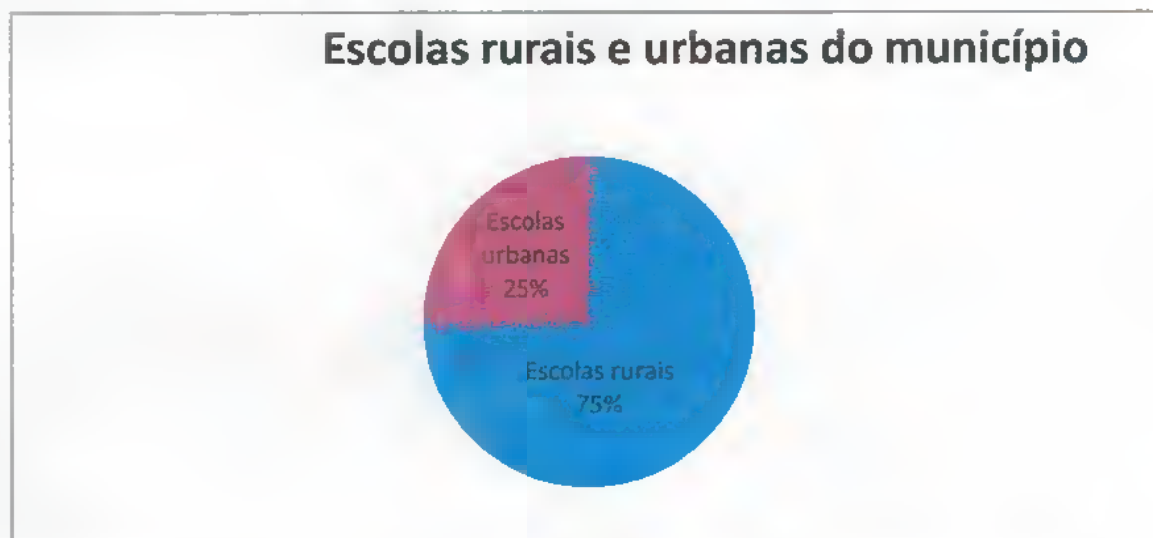
<b>QUADRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO CAMPO</b>		
<b>ESCOLAS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
Escola Municipal Maria de Fátima	Sítio Poço D'Água	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal Vicente Tenório Leandro	Sítio Poço do Cosmo	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal José Lourenço do Carmo	Sítio Baixio	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal Moisés Feliciano Lopes	Sítio Azevém de Dentro	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal São Lucas	Sítio Poço do Cosmo	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal Félix Barbosa	Sítio Trapiá I	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal São José	Sítio Trapiá II	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal Padre Cícero	Sítio Arapuá	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal Caetano Ferreira	Sítio Jussara	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal Manoel Pereira	Sítio Baixó	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal Padre Cícero	Sítio Exu	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal Narciso Ferreira da Rocha	Sítio Retiro	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal	Sítio Barra	Educação Infantil e Ensino

Cristália Branco de Melo	Nova	Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal João Pedro da Silva	Sítio Limpo do Feijão	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal José Araci Ivo Ubirajara	Sítio Baixio	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal São José	Sítio Mata Escura	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
Escola Municipal São Roque	Sítio Bananeira	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2014

As instituições de ensino municipais estão localizadas principalmente na zona rural, ver gráfico a seguir com base nos dados da SME, do município e atendem a uma demanda da população rural considerável nas etapas iniciais da Educação Básica.

Percentual de escolas rurais e urbanas do município.



Para as escolas do campo também são oferecidos programas e projetos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Governo Federal, previstos conforme a realidade de cada região. Contam, de modo geral, com um diretor ou um professor responsável.

A próxima seção mostra as particularidades da educação em tempo integral do município. Bem como traz um apanhado geral da educação básica baseando-se na literatura divulgada.

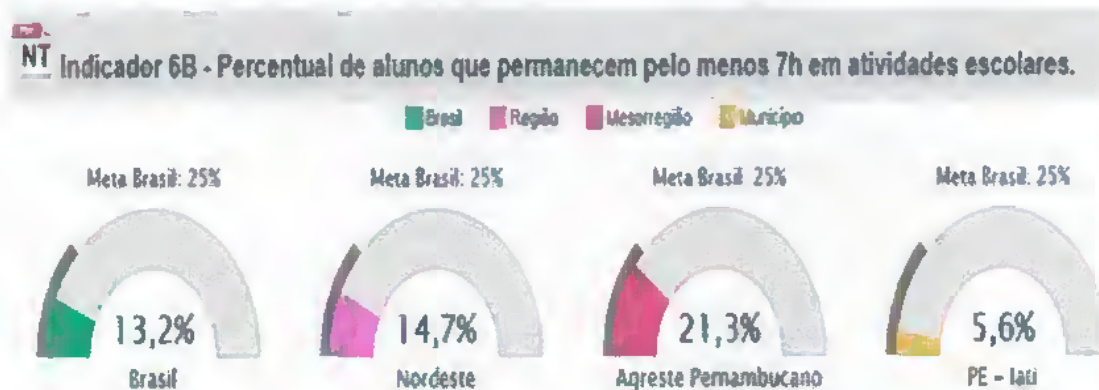
## 2.2.4 Educação em Tempo Integral

Dentro de um conceito de Educação Integral é preciso (re)significar espaços, conteúdos e práticas pedagógicas que impulsionem aprendizagens expressivas, que considerem o estudante como um ser único sujeito de direitos e possibilidades variadas. A utilização de espaços comunitários teatrais, salão, etc. traz uma melhor qualidade de interação escola/comunidade, ampliando o universo das possibilidades de aprendizagem para estudante.

Acredita-se que a oferta de educação em tempo integral proporcionaria a melhoria dos índices de educação do município e se concretizaria como o melhor caminho para diminuir as desigualdades sociais e de aprendizagem entre os estudantes de comunidades mais carentes. Também, crê-se que as atividades oferecidas fora dos muros da escola efetiva um sentimento de pertencimento do estudante em relação ao seu meio e abre as portas da sociedade para o estudante.

A educação Integral em Iati encontra-se em estágio insatisfatório, correspondendo ao percentual de 5,6 % (Ver figura abaixo), porém de um total de 548 estudantes matriculados na Rede Pública, apenas no Ensino Médio.

Gráfico – 1 Percentual de estudantes que permanecem na escola pelo menos 7h em Iati.



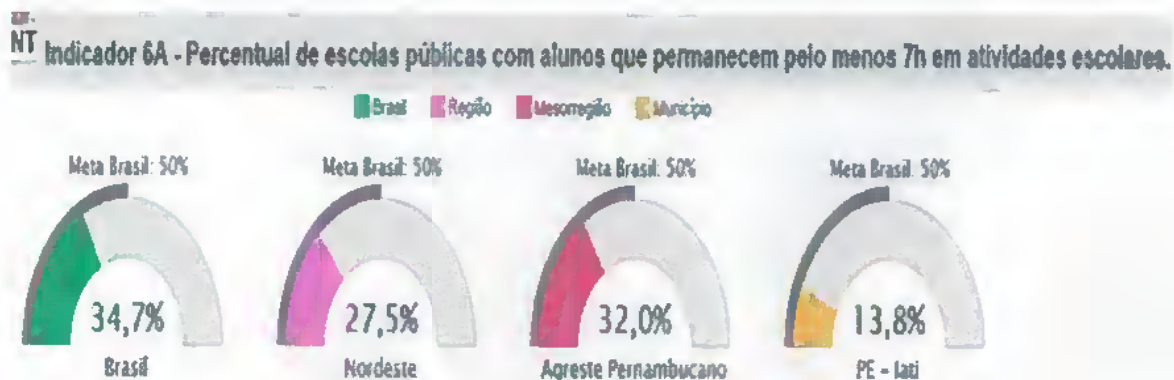
Fonte INEP/Censo Escolar da Educação Básica, 2013.

Pela proposta da CONAE 2010, a escola integral, deve ter no mínimo 7 horas de atividades, além de infraestrutura compatível com a permanência dos estudantes em dois turnos diários, currículo que articule as áreas de conhecimento, além de profissionais com sólida formação e devidamente valorizados.

Atualmente, a Educação Integral está presente em apenas 13 % dos estabelecimentos de ensino municipais, pois somente o Ensino Médio Regular é oferecido por escola estadual em regime integral. Como se vê, o município necessita se adequar para atender a meta 6, demonstrada com a figura seguinte, ( 50% dos estabelecimentos ofertados Educação Integral) todavia, faz-se necessário

a ampliação nos limites humanos, financeiros, logísticos e de natureza físico-estrutural da Secretaria de Educação de Iati e dos aportes financeiros federais.

Gráfico – 2 Percentual de escolas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares no município.



Fonte INEP/Censo Escolar da Educação Básica, 2013

É importante ressaltar que o município vem trabalhando para oferecer mais tempo de permanência na escola apoiando-se no Programa Mais Educação o qual ainda não está em andamento no município para atender estudantes nas escolas municipais urbanas e rurais.

Diante da situação, no que tange a Educação Integral no município encontra-se com um percentual baixo de atendimento ao tempo integral nas escolas públicas. O município apresenta um percentual de 13,8% de escolas e de 5,6% de estudantes atendidos em tempo integral com verificado nos gráficos 1 e 2 p. 52.

Diante desse quadro será necessário empregar maiores esforços para aumentar o percentual de escolas com matrículas em tempo integral nos anos iniciais e anos finais ensino médio na rede pública de Iati. Atender, pelo menos 50% das escolas e 25% dos estudantes da Educação Básica em tempo integral, em escolas públicas, exigirá definição de estratégias e ações sistemáticas e parceria entre o município e a Secretaria de Educação do Estado e o Governo Federal a fim de avançarmos no percentual de cobertura de atendimento aos estudantes e atingirmos a meta estabelecida, no que se refere, principalmente, aos estudantes do ensino fundamental e médio, que está abaixo do estipulado no Plano Municipal de Educação.

Analisando os indicadores INEP/Censo Escolar da educação básica ,2013, evidencia-se que o município ainda não oferece educação em tempo integral, apenas na Escola da Rede Estadual oferece educação de tempo integral.

Portanto, para que se materialize-se os percentuais de atendimento na Educação em Tempo Integral propostos na Meta 6, até a vigência deste plano, será preciso garantir suporte técnico e financeiro da União, fortalecer o regime de colaboração articulado entre os entes federados e estabelecer parcerias com o programa Mais Educação para a implantação do programa do município de Iati.

Terminada a apresentação dos aspectos relevantes sobre a educação escolar em tempo integral faz-se a seguir o detalhamento das peculiaridades a respeito da valorização profissional e da formação de profissionais da educação básica do município.

### 2.3 Profissionais da Educação Básica

No planejamento estratégico da educação no município, a questão da valorização dos trabalhadores da educação deve receber atenção especial. '*O fazer pedagógico*' não é uma ação isolada, mas uma interação constante entre necessidades e possibilidades das crianças em construir seus conhecimentos e, para isso, a intervenção do professor e de outros funcionários são decisivos.

A aprendizagem dos alunos será facilitada pela ação do professor:

- Ao organizar a proposta pedagógica;
- Ao questionar;
- Ao adequar os interesses;
- Ao lançar desafios;
- Ao propor metodologias diferenciadas e inovadoras;
- Ao respeitar a diversidade.

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam às questões de salário, carreira, qualificação, etc...

A valorização dos profissionais da Educação é um elemento essencial para melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, sobre as condições de trabalho, salário e plano de carreira.



Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro lado a articulação entre os Sistemas de Ensino e as Instituições de Ensino Superior é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação em magistério, e, em especial, as licenciaturas.

Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer da próxima década.

A melhoria da qualidade da Educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e a formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais da educação que integram o quadro docente, técnico é fundamental para as escolas da rede municipal observada às disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas nas proximidades.

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem com finalidade precípua o aprimoramento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional; Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no PCCS dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Educação, percentual específico a conclusão de um novo nível educacional, em Instituições reconhecidas e recomendada pelo MEC.

O grande paradoxo presente na sociedade atual, que tanto enfatiza o valor da Educação e ao mesmo tempo não valoriza o professor adequadamente, suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação.

A formação inicial docente em nível superior é fundamental, embora não suficiente, para que a melhoria da Educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a “criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores”. (MEC, 1999, P 17).

Dentre as políticas educacionais, a formação e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores em educação tem sido uma das mais discutidas e analisadas nas últimas décadas. Desta forma, é fundamental reconhecer a importância destes profissionais para a qualidade do ensino público oferecido à população.

A formação dos docentes na atualidade foi revista e apresentou avanços com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em Dezembro de 1996.

Na seção seguinte apresenta-se dados referentes ao índice de desenvolvimento da educação básica no município de Iati.

#### 2.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O IDEB foi criado em 2005, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação PDE, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O índice utiliza escalas de zero a dez e são medidos a cada dois anos.

O objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, chegue à nota 6,0 em 2021 que corresponde à qualidade do ensino em países desenvolvidos.

Para obter-se o IDEB, os municípios devem participar da Avaliação Nacional da Alfabetização ANA, com aplicação de teste de leitura e matemática para turmas do 3º ano dos anos iniciais e da Prova Brasil para o ensino fundamental e médio. No indicador de qualidade estão reunidos dois referenciais fundamentais para a qualidade da Educação: O fluxo escolar (taxas de aprovação e reprovação e evasão obtidas no censo da Educação Básica) e a média na avaliação da Prova Brasil.



Em 2013, os estudantes matriculados nos anos iniciais (4ª série/ 5º ano) do Ensino fundamental das escolas municipais tiveram o resultado do IDEB em 3.9, a meta estabelecida pelo MEC para as Escolas Municipais de Iati foi de 3.5 pontos, portanto, os alunos das escolas municipais nas séries iniciais ultrapassaram a meta estabelecida para o ano de 2013.

Em 2011, os estudantes matriculados nos anos finais (8ª série/9º ano) do ensino fundamental das escolas municipais obtiveram como resultado do IDEB a pontuação de 2,6 resultados inferiores do IDEB DE 2009. A meta estabelecida pelo MEC para as escolas municipais de Iati foi de 3.1 pontos. Portanto, os estudantes das escolas municipais nas séries finais demonstra diminuição da meta estabelecida para o ano de 2011, bem como a meta projetada para o ano de 2013 de 3.5 ficando com a média de 3.0 no ano de 2013. A seguir verifica-se nas tabelas de 1 a 4 as metas projetadas e os resultados observados do IDEB de cada etapa escolar do município de Iati ao observar-se o INEP, 2014.

Tabela – 1 Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
2.5	3.2	3.3	3.7	3.9	2.5	2.9	3.3	3.5	4.7

Fonte: INEP/Censo escolar, 2014.

Tabela – 2 Anos Finais do Ensino Fundamental

IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
2.5	1.9	2.9	2.6	3.0	2.6	2.8	3.1	3.5	4.7

Fonte: INEP/Censo escolar, 2014.

Tabela – 3 Anos finais do Ensino Fundamental – Rede Estadual

IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
2.2	1.9	2.4	2.7	4.5	2.2	2.4	2.6	3.0	4.2

Fonte: INEP/Censo escolar, 2014.

Tabela – 4 Ensino Médio – Rede Estadual

IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
2.7	2.7	3.0	3.1	3.6	2.7	2.8	3.0	3.2	4.5

Fonte: INEP/Censo escolar, 2014.



Em 2013, foram avaliadas 06 Escolas Municipais e 01 Escola Estadual. Das 06 Escolas avaliadas, obtiveram a pontuação de 3.9 e a Escola Estadual obteve a meta projetada pelo MEC para o Brasil em 2013.

Num comparativo entre o IDEB 2007 e IDEB 2013 das Escolas Municipais dos anos iniciais (confere tabela 1 abaixo) observados as maiores evoluções foram: As três escolas nas quais funcionam com o programa alfabetizar com sucesso do Governo Estadual.

Tabela – 1 Resultados do IDEB de escolas da rede municipal de ensino.

ESCOLAS	2007		2009		2011		2013	
	IDEB OBSERVADO	IDEB PROJETADO	IDEB OBSERVADO	IDEB PROJETADO	IDEB OBSERVADO	IDEB PROJETADO	IDEB OBSERVADO	IDEB PROJETADO
Educação M. Torquato Soares	2.6	3.0	3.3	3.4	2.8	3.8	3.1	3.1
Escola Municipal Adelaide Rosendo Neto			4.1		3.5	4.7		4.7
Escola Ana Pereira de Barros			3.2		4.9	3.4	4.2	3.7
Escola Municipal Antônia Tenório da Costa	3.3	2.4	3.2	2.7	3.8	3.1	3.6	3.4
Escola Municipal Ginásio Santa Rosa			3.1		3.3	3.4	3.1	3.7
Escola Municipal			2.0		2.0	2.5		2.7

<b>Padre Cicero</b>								
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: INEP/Censo escolar, 2014.

Observados e analisados os resultados e projeções do IDEB para a educação básica do município faz-se necessário o levantamento de características da educação superior a nível nacional e municipal.

## 2.5 Educação Superior

Segundo a Lei nº 9394/96, a Educação Superior tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Neste sentido a finalidade precípua do Ensino Superior é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inerem.

Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Sendo assim, não tem solidez uma Educação Superior que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos. Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação de problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Cabe destacar que, devido à localização geográfica do município de Iati, os jovens que aqui habitam, tem grande facilidade de acesso a Instituições de Ensino Superior, dentre as quais se destacam a Universidade de Pernambuco.

Considerando que a proposição de metas para a Educação Superior transcende o âmbito da responsabilidade do município, o presente plano versará sobre o necessário apoio do poder público municipal para que a Instituição de Ensino Superior instalada em seus limites e proximidade possam desempenhar sua missão educacional.

Sob este prisma, torna-se desejável realizar parcerias, através da Secretária Municipal de Educação, que atendam simultaneamente a necessidade de formação de novos profissionais no âmbito do Ensino Superior, mediante abertura de campo para realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica.

Também são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização visando o atendimento da demanda do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós-graduação lato senso e stricto senso e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam na rede municipal, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipulada para os mesmo.

Por fim, cabe ressaltar a relevância da contribuição que pode advir das Universidades e demais Instituições de Ensino Superior da região, para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria de qualidade da Educação Básica, no tocante às diferentes modalidades de ensino, à avaliação do desempenho dos estudantes, dos distintos contextos e espelhos educativos, bem como a melhoria da qualidade da educação e aprimoramento dos resultados do sistema educacional.

A próxima seção apresenta aspectos da gestão democrática e os passos que estão sendo dados pelo município para se adequar as tendências da educação municipal.

## 2.6 Gestão democrática da Educação

O artigo 14 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o artigo 22 do Plano Nacional de Educação (PNE) indicam que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares.

A gestão democrática da Educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e a coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais, na tomada de decisões de avaliações; na escolha de recursos e prioridades de aquisição, na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da escola e da política educacional, para tal todas as escolas municipais e a estadual possuem seus Conselhos Escolares



que são sustentados na Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 206, assumidos no artigo 3º da lei 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação iatiense contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação.

Para todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do projeto político pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvendo o estabelecimento de metas, ações e estratégias para aprimoramento do mesmo.

Na seção seguinte trata-se do financiamento da educação, os gastos da educação municipal a identificação dos elementos para comprovação dos financiamentos.

## 2.7 Financiamento da Educação

Conforme determinação legal, o município conta com três fontes fixas de recursos públicos para a educação escolar:

a) No mínimo 25% ou o percentual fixado pela Lei orgânica de seus impostos ((IPTU, ISS, ITBI) e transferências (ITR, IPVA, IRRFSM), sendo 60% exclusivamente para o ensino fundamental e educação infantil;

b) 10% ou o percentual que exceder a 15% dentro do fixado para MDS pela Lei Orgânica do FPM, IPI Exportação, e ICMS para o ensino fundamental, educação infantil, educação inclusiva de jovens e adultos.

c) A transferência do FUNDEB integralmente para o ensino fundamental, 60% da qual para pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. A realização das metas estabelecidas neste plano Municipal de Educação depende dos recursos disponíveis para a educação. A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de unipostos e não à totalidade



dos recursos orçamentários. Embora o percentual fixado para educação seja 25%, o Município tem gasto índices maiores, conforme demonstrado nos quadros anexos.

Tabela – 1 Financiamento e Gestão dos Recursos 2014.

<b>ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO</b>	<b>VALOR ANUAL DO RECURSO (R\$)</b>	<b>ORIGEM DO RECURSO</b>
Merenda Escolar	407.480,00	FEDERAL
Caminho da Escola (Transporte Escolar)	102.778,88	ESTADUAL
Fundeb	13.241.700,05	FEDERAL
Salário Educação	785.307,42	FEDERAL
25% Educação	4.579.312,08	MUNICIPAL
Brasil Carinhoso (Apoio a Creches)	127.991,92	FEDERAL
<b>TOTAL</b>	<b>19.244.570,35</b>	

Fonte: Prefeitura Municipal de Iati, Secretaria de Finanças, 2015.

O direito à Educação Básica Integral, para todos os brasileiros, do nascimento à maioridade, independente de sua condição social é conquista fundamental que deve ser defendida por toda a sociedade.

A lei LDB define em seu artigo 74, que a União, em colaboração com Estados, o Distrito Federal e os Municípios, “estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais do custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino” e, em seu artigo 75, que a ação supletiva redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir progressivamente as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

A forma de financiamento da Educação por meio do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do FUNDEF em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.

A legislação informa que os estados são responsáveis pelo ensino fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; e a União sobre o Ensino Superior.

Outra forma de analisar o investimento na Educação é basear-se no PIB (Produto Interno Bruto), dividindo pela população residente no país. Desta forma teremos o valor per capita.

Em 2000, o financiamento em Educação absorveu 4,7% do PIB nacional. Em 2005 o valor evoluiu para 5,7% a soma dos municípios produziu 2,2 % de investimento em Educação no ano de 2009.

Os recursos Financeiros são oriundos da parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de imposto entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios.

Cabe aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstos na Constituição, destacam-se o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), o fundo de participação dos municípios (FPM), o Fundo de compensação pela exportação de produtos industrializados- FPEX, o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB, e o imposto sobre a propriedade territorial Rural- ITR.



### 3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

#### Estratégias:

- 1.1) definir, em regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado, metas de expansão da respectiva rede pública de Educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) considerar as demandas mensuradas para a etapa da educação infantil visando planejamento e oferta de novas vagas. Viabilizar mecanismos para localizar possível demanda oculta para as turmas de Pré-escola, demanda da obrigatoriedade, e assegurar o atendimento na sua totalidade;
- 1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5) aderir aos programas nacionais para construção de novas unidades como: Plano de Ações Articuladas - PAR, o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e Programa de Atendimento a Infância - Pró-infância;
- 1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7) ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até vigência do PME. Dispor e manter o banco de dados atualizado, sobre custo criança, na Educação Infantil, com informações de ordem pedagógica e administrativa, que subsidiem as políticas públicas para infância;
- 1.8) promover com parceria a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;



- 1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) assegurar o atendimento às crianças das populações do campo, da comunidade quilombola, na educação infantil atendendo às especificidades dessas comunidades conforme demanda local;
- 1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12) fortalecer parcerias intersetoriais com as demais áreas de atendimento como: Saúde, Assistência Social, Promotoria Pública e Conselhos, visando o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade;
- 1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte;
- 1.14) promover a busca ativa de crianças, em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos de idade;
- 1.15) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.16) assegurar a manutenção e qualidade dos espaços externos, e brinquedos de parques das Instituições de Educação Infantil, considerando a diversidade étnica, de sexo e sociocultural;
- 1.17) construir, reformar, ampliar e regulamentar em parceria com a união e o Estado escolas de educação infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade e ludicidade e os aspectos regionais estimulando a oferta da educação infantil em tempo integral;
- 1.18) fortalece e ampliar parcerias com o governo federal a fim de garantir recursos mobiliários, equipamentos brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis considerando as especificidades da faixa etária e as diversidades em todos os aspectos, com vista a



valorização e efetivação do brincar nas praticas escolares durante o processo de construção do conhecimento da criança;

1.19) estabelecer critérios para atendimento em tempo integral na creche, através de comprovação de trabalho, flexibilizar a permanência da criança nas turmas de creche de acordo com a carga horaria de trabalho familiar.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) estimular o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade e quilombola;

2.5) assegurar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.6) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;



- 2.7) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.8) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para à populações do campo, e quilombolas, nas próprias comunidades;
- 2.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.10) oferecer atividades extracurriculares aos estudantes, de incentivo e de estímulo a habilidades, e fomentar a participação em certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional;
- 2.11) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional;
- 2.12) efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual e municipal de ensino para atender o público da educação especial;
- 2.13) Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-série nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- 2.14) adotar, após amplo debate com a comunidade escolar, até o terceiro ano de vigência deste Plano, modelo de organização escolar em ciclo, em substituição ao regime seriado, de modo a enfrentar os índices de reprovação e os percursos diferenciados de escolarização;
- 2.15) reorganizar, por meio de amplo debate com os profissionais da educação, a organização do trabalho pedagógico, buscando melhorar a qualidade da educação;
- 2.16) fomentar as Políticas Públicas referentes à alfabetização dos estudantes até o 3º ano do Ensino Fundamental para minimizar os altos índices de estudantes em defasagem idade/série/ano.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (oitenta e cinco por cento).

#### Estratégias:

- 3.1) institucionalizar política de reformulação e fomento do Ensino Médio, junto a programas federais, capazes de organizar a dinâmica escolar, por meio de currículos que dialoguem com as dimensões da teoria e da prática e abordem de maneira interdisciplinar conteúdos ligados à ciência,



ao trabalho, às linguagens, à tecnologia, às artes e à cultura corporal (esporte, dança, lutas entre outras formas de expressão corporal);

3.2 garantir, por meio de política de renovação e valorização do Ensino Médio, a aquisição de equipamentos e laboratórios (informática, ciências, artes), bem como espaços adequados para a aprendizagem e fruição de práticas corporais para todas as instituições de Ensino Médio, bem como produção de material didático;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) ampliar a oferta de matrículas, fomentando a expansão do ensino médio integrado à educação profissional; com oportunidade de parcerias com o Sistema e institutos federais;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

- 3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.11) fomentar a expansão das matrículas na rede pública de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas público da educação especial;
- 3.12) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudante;
- 3.13) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.14) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.15) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.16) promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso do estudante ao mundo do trabalho;
- 3.17) avaliar, até o 5º quinto ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar n 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 4: promover a universalização do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com faixa etária de 3 a 17 anos na rede regular de ensino de Iati.

Estratégias:

- 4.1) promover a Educação Inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o atendimento na rede regular e o atendimento educacional especializado, para pessoas com idade de 3 a 17 anos.
- 4.2) assegurar a universalização do acesso das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, independente da idade, nas escolas regulares e/ou nas unidades especializadas.



- 4.3) buscar parcerias para a implementação , ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- 4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6) manter e ampliar formação continuada aos profissionais das escolas de Iati, nas diferentes áreas de atendimento aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.7) manter e ampliar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LÍBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- 4.8) fortalecer a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão da Educação Básica sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9) fomentar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) estudantes (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias, conselho municipal de



garantia de direitos a criança e do adolescente e Fundo do direito da criança e do adolescente com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fortalecer o uso de materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de metodologias e de pesquisas interdisciplinares e para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes da educação especial, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, até a vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) utilizar dados de pesquisa realizada por órgãos públicos de demografia e estatística competentes, no intuito de atender as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) fomentar parcerias com entidades formadoras, como universidades públicas e privadas, e instituições especializadas para a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem, dos alunos público alvo da educação especial matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20) adquirir, com apoio da União, o transporte escolar acessível para todos os educandos da Educação Especial que necessitam desse serviço para deslocamento às unidades de ensino de Iati e as instituições de atendimento especializado, urbana e rural, nos horários relativos à regência e ao atendimento educacional especializado em sala de recursos.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como ampliar os instrumentos de avaliação e monitoramento das instituições de ensino municipais, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos para favorecer a alfabetização, a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais com base na divulgação e análise dos resultados das avaliações de alfabetização externas e internas para melhoria da aprendizagem dos alunos;



5.5) assegurar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, orientando quanto à disponibilidade e emprego de materiais didáticos específicos e fomentando propostas político-pedagógicas que considerem e valorizem as identidades culturais, sempre que houver demanda;

5.6) incentivar e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8) aderir aos Programas e Projetos do Ministério de Educação – MEC que favoreçam a alfabetização;

5.9) planejar e garantir processos pedagógicos de alfabetização, na perspectiva do letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, objetivando transformar a Educação Básica em um conjunto orgânico, sequencial e articulado;

5.10) implementar as Diretrizes Curriculares do 1º ano ao 3º ano das redes de ensino;

5.11) criar política de alfabetização para buscar e identificar professores com perfil de alfabetizador para o trabalho nos três primeiros anos do ensino fundamental;

5.12) buscar parceria com as famílias para o processo de ensino-aprendizagem para favorecer o desenvolvimento da alfabetização na idade certa.

Meta 6: oferecer por meio de Programa Mais Educação a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (trinta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



- 6.2) instituir, em regime de colaboração, infraestrutura física adequada, prioritariamente em comunidades pobres, ou, com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) aderir e manter, em regime de colaboração, o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) fomentar, com apoio de órgãos e políticas públicas, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) ofertar a gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7) atender, com parceria entre o Município, a União e o Estado, às escolas do campo, com base em consulta prévia à comunidade, na oferta de educação em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.8) buscar parcerias com instituições especializadas para promover o atendimento educacional especializado complementar e suplementar para os estudantes da educação especial na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos;
- 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional;
- 6.10) assegurar alimentação escolar, que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica;
- 6.11) avaliar e acompanhar o rendimento escolar, no decorrer do ano letivo, assegurando qualitativamente o desenvolvimento das habilidades e competências;



6.12) promover reuniões intersetoriais, secretarias de esportes, de assistência social, de cultura, meio ambiente, a fim de articular e qualificar as ações de Educação em Tempo Integral/Educação Integral.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	3.8	4.1	4.4	4.7
Anos finais do ensino fundamental	3.9	4.2	4.9	4.7
Ensino médio	3,4	3,7	3,9	4,2

Estratégias:

7.1) dar continuidade na implementação, bem como a constante atualização das diretrizes curriculares, já existentes nos sistemas de ensino, respeitando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) participar da constituição estadual de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

- 7.4) dar continuidade ao processo de avaliação institucional adotadas no município, aprimorando os instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5) executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6) colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial para o município;
- 7.7) contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica, nas avaliações externas e internas da aprendizagem;
- 7.8) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
- 7.9) acompanhar e replanejar ações possíveis de serem implantadas, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas.
- 7.10) incentivar e divulgar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.11) garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação, com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes



federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.13) complementar e manter programa de formação em informática básica para estudantes do ensino fundamental em escolas com laboratórios de informática e estender, com apoio da União e do Estado, a todas as escolas da rede municipal que contemplem esta modalidade de ensino;

7.14) prover progressivamente, com apoio da União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

7.15) universalizar, em parceria com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) assegurar o funcionamento de programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar, em parceria com a União e o Estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) adquirir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, Estado e Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.



- 7.21) informatizar integralmente, em parceria com a União, a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação municipal, bem como participar do programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 7.22) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.23) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.24) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.25) consolidar a educação escolar no campo, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
- 7.26) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para a comunidade quilombola, incluindo os conteúdos culturais correspondentes à respectiva comunidade e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna desta comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
- 7.27) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.28) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura,



possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.32) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33) instituir, em articulação com o Estado, programa nacional de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.34) promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.35) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Estratégias:



8.1) implantar, quando houver demanda, programas e tecnologias, para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como, priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo às especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados;

8.2) assegurar acesso e permanência quando houver demanda à programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) apoiar e divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absentismo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo de Direito da Criança e do Adolescente;

8.6) garantir a oferta pública de ensino médio e EJA assegurando condições de acesso e permanência;

8.7) fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até a vigência do PME, e reduzir a taxa de analfabetismo funcional.

#### Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;



- 9.2) realizar em parceria com a secretária de saúde, assistência social, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) realizar avaliação diagnóstica que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.6) apoiar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados, com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.10) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.11) implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica, e a participação social;



9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;

9.13) estabelecer programas permanentes em parceria entre união, Estado e Municípios que assegurem as escolas publicas de ensino fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismos e baixa escolaridade a oferta de projetos de alfabetização de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a educação de jovens e adultos;

Meta 10: apoiar em regime de colaboração com a União e com o estado de Pernambuco até o final da vigência deste plano, a fomentação de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### Estratégias:

10.1) aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) estimular as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes.



10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) prover formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, sob responsabilidade da SME em parceria com as instituições de Ensino Superior;

10.9) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: colaborar com o estado de Pernambuco para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### Estratégias:

11.1) fortalecer a parceria com o Estado para a oferta de Educação Profissional em todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas pela Central de Vagas, a partir do diagnóstico, garantindo progressivo acesso;

11.2) fomentar, em parceria com o Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) apoiar o Estado na oferta de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de educação à distância, assegurada padrão de qualidade;

11.4) incentivar, com apoio da União e do Estado, a criação de escolas de educação profissional no municipal levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.5) fomentar, com parcerias entre a União, o Estado e instituições de ensino profissional e técnico, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;



- 11.6) incentivar oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7) pactuar com a União oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.8) apoiar a institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.9) incentivar, a partir de parceria entre a União, o Estado e instituições públicas e privadas, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para populações do campo, quilombolas e público da educação especial, de acordo com seus interesses e necessidades;
- 11.10) colaborar na elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.11) colaborar com o Estado para a adesão à programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.12) apoiar a União e o Estado na redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;
- 11.13) colaborar com o Estado na fomentação e garantia de estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

Meta 12: colaborar com a União e com o estado de Pernambuco para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

#### Estratégias:

- 12.1) estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos;
- 12.2) apoiar cursos de preparação para o ENEM em parceria com as instituições de ensino superior da cidade;



- 12.3) divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio;
- 12.4) apoiar em parceria com o Estado a qualificação do ensino médio dando condições de acesso ao ensino superior público;
- 12.5) colaborar com o Estado para o mapeamento da demanda e para a promoção da oferta de educação superior pública e gratuita, para a formação de profissionais em diversas áreas;
- 12.6) apoiar o Estado para que seja assegurado, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- 12.7) colaborar com o Estado para a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.8) acompanhar junto ao Estado as instituições de educação superior na adesão e participação dos programas de apoio financeiro do Governo Federal;
- 12.9) acompanhar junto ao Estado as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma de legislação;
- 12.10) apoiar o Estado na promoção de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e do município;
- 12.11) participar junto ao Estado da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.12) apoiar o Estado na promoção do atendimento específico a populações do campo e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.13) apoiar o Estado no mapeamento da demanda e na promoção da oferta de formação pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.14) colaborar com o Estado para a adesão a programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;



12.15) apoiar o Estado na consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.16) fortalecer parceria com o Estado para o estímulo a mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.17) colaborar com o Estado para o estímulo a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.18) fortalecer parceria com o Estado para a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou reconhecimento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.19) apoiar a União e o Estado na ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) colaborar com o Estado para o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: apoiar com a colaboração da União e do estado de Pernambuco a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para sendo, do total, no mínimo, doutores.

Estratégias:



13.1) estimular em parceria com a União e o Estado a qualificação profissional do corpo docente do município nos cursos de Pós - graduação;

13.2) acompanhar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes locais avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

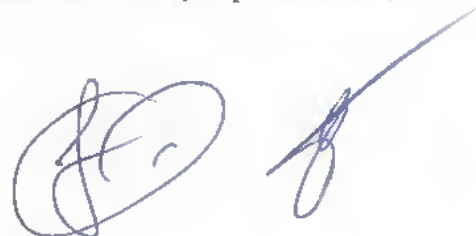
13.3) apoiar a União e o Estado no acompanhamento do processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) fortalecer parceria com o Estado par incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, permitindo aos graduandos a aquisição de qualificações necessárias por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) realizar o estudo da demanda de formação docente do município e questionar a respectiva oferta junto as instituições públicas de educação superior orgânica e articulada as políticas nacionais Estaduais;

13.6) apoiar a União e o Estado para promover a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7) colaborar com a União e o Estado para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;



13.8) apoiar junto com o Estado a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;

13.9) prever, no PCCR critérios e percentuais de elevação de nível para qualificação profissional segundo critérios deferidos no PPCS.

Meta 14: colaborar com a União e com o estado de Pernambuco na elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, e no mestrado.

#### Estratégias:

14.1) acompanhar o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) acompanhar e estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) apoiar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4) apoiar o Estado na fomentação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.5) consolidar em regime de colaboração com a União e com o Estado a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.6) aderir e apoiar em regime de colaboração com o Estado programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação oferecidos pelo governo federal, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.7) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.8) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;



14.9) incentivar desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.10) incentivar em regime de colaboração com o Estado a formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.11) estimular em regime de colaboração com o Estado a pesquisa científica que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região da caatinga, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.12) estimular em regime de colaboração a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### Estratégias:

15.1 promover a divulgação do programa permanente de iniciação à docência, com a finalidade de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da educação básica;

15.2) garantir a divulgação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.3) apoiar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e quilombolas e para a educação especial;

15.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5) acompanhar, em regime de colaboração com o Estado, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;





15.6) fomentar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.7) aderir, no prazo de vigência desta Lei, em regime de colaboração com o Estado, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.8) Colaborar com a União e com o Estado na instituição de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.9) aderir em regime de colaboração com o Estado a modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.10) incentivar com o apoio da União e do Estado a promoção de cursos básicos e avançados de informática para os profissionais da educação do município.

Meta 16: formar, em regime de colaboração com a União e com o estado de Pernambuco em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### Estratégias:

16.1) apoiar, em regime de colaboração com o Estado, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) apoiar a União na consolidação de política nacional de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) apoiar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Líbras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) acompanhar e consolidar, em regime de colaboração com o Estado, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) apoiar a ampliação da oferta de incentivos de estudo para a pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer em regime de colaboração com o Estado a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os profissionais da educação da Rede Pública de Educação Básica, ativos e aposentados, de forma a equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Município de Iati, com nível de escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

#### Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) estabelecer ações e propor políticas por meio do Fórum Municipal de Educação- FME, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica,



observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) atualizar, bienalmente, os planos de carreira para os profissionais da educação básica pública municipal, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal, e de acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação;

17.5) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.6) proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

Meta 18: garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento do plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### Estratégias:

18.1) assegurar o ingresso do funcionário do magistério, através do concurso público, exceto em caso de excepcional interesse público ( contrato temporário);

18.2) garantir em até 3 anos, que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos emergenciais e não havendo cadastro de reserva;

18.3) estruturar uma comissão para discussão e revisão do Plano de carreira dos profissionais da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município de Iati, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) realizar anualmente, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo escolar dos estudantes e profissionais da educação básica;

18.6) assegurar o repasse de transferência federais voluntarias, na área de educação, para o município de Iati que tenham lei específica aprovada, estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o município de Iati que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação.

Meta 19: assegurar realização do acompanhamento, avaliação e readequação até a vigência do PME de maneira democrática e participativa.

Estratégias:

19.1) fortalecer a comissão para o acompanhamento e avaliação do PME, tendo como membros naturais representantes da SEDUC e conselho municipal de educação dos três níveis integrantes da educação básica a saber: ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio.

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, apoiando a esses colegiados no devido cumprimento de suas atividades;

19.3) apoiar o fortalecimento do Fórum de educação do Município de Iati com o intuito de coordenar as conferências e bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME ;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se -lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;



19.8) aderir programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: utilizar adequadamente os recursos repassados pela União para a educação básica do município para atingir no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º ano de vigência deste Plano, e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

#### Estratégias:

20.1) calcular e divulgar anualmente, o custo-aluno-qualidade, bem como buscar o aumento progressivo do investimento público em educação, com vistas a garantir a oferta de uma EB de qualidade para todos;

20.2) associar a prestação de assistência técnica e ênfase de formação às demandas e projetos contemplados nos PPP das escolas, visando priorizar a melhoria da qualidade da educação;

20.3) divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da EI e do EF, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas;

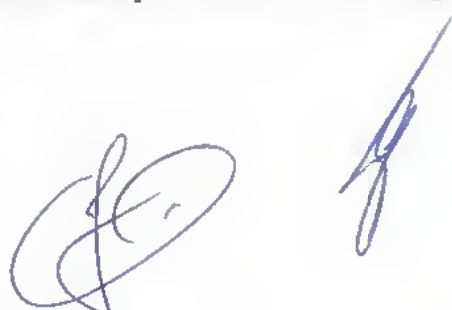
20.4) oportunizar e manter o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, medite estabelecimento de parcerias e adesão a programas do governo estadual e federal;

20.5) incentivar e apoiar programas e ações que favoreçam a criação de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, no âmbito dos distintos níveis educacionais;

20.6) buscar a articulação das políticas e programas na área da educação, com outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;

20.7) promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso, a inclusão e a permanência na educação básica;

20.8) assegurar a inserção curricular da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato deste campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;



20.9) promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemas sociais.

#### 4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Iati, mantendo o princípio da participação democrática, constitui-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas públicas e privadas, bem como a comunidade civil e organizada de Iati, definiram os caminhos da educação no município para os próximos 10 anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação (PME) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PE responde a expectativas e especificidades da educação para atender aos de anseios da comunidade iatiense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implantação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidas através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissão instituída acompanhará e analisará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e o assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A comissão trabalha na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamento periódico dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e avaliação de PME, serão realizados, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da cidadania.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acessado em 03 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acessado em 14 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Projeto de lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/> Acessado em 04 de maio de 2015, 2005.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.172/2001 de 09 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acessado em 10 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, na forma do art. 60. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acessado em 19 de março de 2015.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**, Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009.

BRASIL. Presidência da República. **CONAE 2010: Conferência Nacional de Educação Documento - Referência**. Brasília: MEC; FNE, 2014a. Disponível em: <http://redesocialconae.mec.gov.br/images/documentos/documento-referenciarevisado.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília: Casa Civil, 2010a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm). Acesso em: 28 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para educação básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em: [file:///C:/Users/Maristeele/Downloads/diretrizes curriculares nacionais 2013%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Maristeele/Downloads/diretrizes%20curriculares%20nacionais%202013%20(1).pdf). Acesso em: 20 de março de 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm). Acesso em: 04 fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2010 – resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.



BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Casa Civil, 2013d. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 04 fev. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008.** Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2008i. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **RESOLUÇÃO CNE/CEB 1, DE 3 DE ABRIL DE 2002.** Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Parecer CNE/CEB 36/2001. Disponível em: [portal.mec.gov.br/](http://portal.mec.gov.br/). Acessado em 14 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005.** Altera os arts. 6o, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm)>. Acesso em: 24 de março de 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005.** Institui o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Brasília: Casa Civil, 2005a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm)>. Acesso em: 24 março de 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Nota Técnica nº 11, de 7 maio de 2010. Orientações para a institucionalização da oferta do atendimento educacional especializado.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>. Acessado em: 13 abr. 2015.



BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Brasília, DF, 17 nov. 2011. Disponível em :<[http:// www. Planalto .gov .br/](http://www.planalto.gov.br/) Acesso em: 8 maio 2012.

DENATRAN. **Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito.** \_\_\_\_\_ 2014.

IATI (PE). Prefeitura. **Lei Complementar nº 140 de 19 de março de 1998.** Dispõe sobre Conselho Municipal de Educação. Iati: Prefeitura Municipal, 1998.

IATI (PE). Prefeitura. **Lei Municipal de nº 1 de 01 de junho de 1898.** Formação Administrativa de Iati. Iati: Prefeitura Municipal, 1998.

IATI (PE). Prefeitura. **Dados sobre as despesas com Educação em 2014.** Iati: Prefeitura Municipal, 2015.

IATI (PE). Prefeitura. **Decreto nº 05 de 06 de março de 2014.** Institui o Fórum Municipal de Educação. Iati: Prefeitura Municipal, 2014.

IATI (PE). **Secretaria Municipal de Educação.** Iati: Secretaria Municipal de Educação, 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE.** Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/> Acessado em 21 jan. 2015.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE. Em parceria com os órgãos Estatísticas, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência de Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.** Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/> Acessado em 21 jan. 2015.

INEP – **Portal INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolarmatricula> Acessado em: 21 jan. 2015.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.** Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: 26 abr. 2014.

PERNAMBUCO. \_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 4995 de 26 de dezembro de 1963.** Dispõe sobre a elevação de Iati a categoria de município. Pernambuco: \_\_\_\_\_, 1963.

PERNAMBUCO. \_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 421 de 31 de dezembro de 1948.** Dispõe sobre a alteração de grafia do nome Iati. Pernambuco: \_\_\_\_\_, 1948.

PERNAMBUCO. \_\_\_\_\_. **Decreto Lei Estadual nº 235 de 09 de dezembro de 1938.** Dispõe sobre a alteração distrital de Mocambo para Iati. Pernambuco: \_\_\_\_\_, 1938.

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE.** Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 3 de março de 2014.

QEdU.org.br. **Dados do Ideb/Inep (2013).** Org. por Merrit (2014). Disponível em: [www.qedu.org.br/](http://www.qedu.org.br/) Acessado em 17 fev. 2015.